

INTRODUÇÃO

Apresenta-se aqui uma pesquisa sobre os crimes de homicídios¹ ocorridos em Montes Claros/MG no período de 2005 a 2008 com vista a obter um diagnóstico adequado do fenômeno. Busca-se examinar as motivações desses delitos no município de Montes Claros, tendo como eixo do estudo a concentração espacial dos crimes, as características e particularidades das vítimas e o fluxo do sistema de justiça criminal. Iremos também analisar o desenvolvimento e as particularidades da cidade que se constitui um pólo regional do norte de Minas e sudoeste da Bahia e, portanto, centro de referência nas áreas econômica, social e política. O tema foi escolhido após algumas observações empíricas a respeito das ocorrências do crime de homicídio em Montes Claros nos últimos quatro anos e do fato de que seu aumento vem progressivamente gerando sensação de insegurança e medo na sociedade.

Existe uma percepção quase que generalizada na cidade de que o elevado número de homicídios está relacionado diretamente com o tráfico de drogas, sendo tal fator sua principal causa. A investigação busca lançar dúvidas sobre a percepção do senso comum. Neste sentido, o objetivo norteador deste estudo foi, portanto, o de analisar se os crimes de homicídios em Montes Claros têm como principal motivação o tráfico de drogas. Nesta perspectiva, a pesquisa pretende identificar as motivações dos homicídios dolosos ocorridos em Montes Claros no período de 2005 a 2008 com vistas a se proceder a uma análise adequada do fenômeno. São objetivos específicos do trabalho, analisar a incidência dos homicídios por sexo, idade, bairro, dia da semana, local do crime entre outros; bem como verificar o fluxo de justiça criminal em Montes Claros relacionados ao crime de homicídio.

Justifica-se este tema pelo fato de que não obstante a preocupação por parte do Estado no sentido de se evitar a ocorrência dos crimes de homicídios, esta modalidade delituosa ainda persiste alta no município de Montes Claros, trazendo graves reflexos para a segurança pública e para a sociedade, se tornando alvo das atenções por parte da opinião pública. O tema tem despertado a atenção de vários pesquisadores. Neste sentido Beato e Marinho argumentam que:

¹ O crime de homicídio é delito previsto no art. 121 do Código Penal Brasileiro, representa a ação de “matar alguém”, cuja pena prevista é a reclusão de seis (06) a vinte (20) anos; já o crime de latrocínio (roubo seguido de morte) é delito previsto no art. 157§ 3º do mesmo diploma legal. Trata-se de delito complexo em sentido estrito e que contém em sua definição, dois crimes reunidos numa só descrição típica, violando dois bens jurídicos, a vida e o patrimônio, cuja pena prevista é a reclusão de 20 a 30 anos. Para fins desta pesquisa, iremos tratá-los como uma única categoria sociológica e faremos a distinção em termos de motivação, ou seja, o crime de latrocínio possui motivação econômica. Outrossim, iremos pesquisar apenas a modalidade dolosa, ou seja, quando o agente possui a consciência e a intenção de matar, abstraindo portanto, do universo da pesquisa a modalidade culposa, que envolve os acidentados.

O panorama da violência no Brasil é um dos mais deploráveis da América latina: somos um dos países mais violentos na região mais violenta do mundo. Este é, sem dúvida nenhuma, um dos maiores desafios para o nosso desenvolvimento, pois os impactos de tal fenômeno se fazem sentir na vida econômica e política, na deterioração dos serviços públicos de saúde e educação e na diminuição das oportunidades de emprego para os que vivem em locais estigmatizado. (BEATO; MARINHO, 2007, p. 177).

As ocorrências de crimes de homicídios totalizaram em Montes Claros, centenas de casos nos últimos anos. De acordo com os dados da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG) e da Polícia Civil, no ano de 2005 foram 64 mortes; no ano de 2006 foram 56 casos, no ano de 2007 ocorreram 77 e no ano de 2008 foram registrados 92 homicídios dolosos. Tal recorte temporal se justifica na presente pesquisa devido à observação de que tais crimes apresentaram taxas elevadas no município se comparadas aos anos anteriores, conforme veremos no capítulo I.

Nesta perspectiva, avançamos a hipótese de que a variável explicativa dos crimes de homicídios na cidade, aquela que estatisticamente é a mais preponderante, não está diretamente relacionada com o tráfico de drogas como pensa o senso comum, há outras variáveis concorrentes na explicação do fenômeno como os motivos fúteis e a vingança, por exemplo. Ao contrário do senso comum cuja equação sobre a questão pode ser assim enunciada: se homicídios, então tráfico de drogas, propomos testar a seguinte hipótese básica: se homicídios, então motivos fúteis. A relevância do trabalho reside no fato de que a partir dos dados levantados e dos resultados da pesquisa, teremos condições de identificar suas principais motivações e de propor políticas públicas mais eficazes no tratamento do fenômeno, bem como de oferecer críticas às políticas em curso na cidade.

Para o problema colocado, ou seja, deslindar quais são as variáveis determinantes dos crimes de homicídios em Montes Claros no período de 2005 a 2008, elaborou-se a seguinte hipótese: os crimes de homicídios ocorridos em Montes Claros não possuem como motivação principal o tráfico de drogas; existem outras variáveis que concorrem para a explicação do fenômeno como os motivos fúteis, a vingança, motivos econômicos e passionais.

O homicídio doloso é delito previsto no art. 121 do Código Penal Brasileiro, representa a ação de “matar alguém”, cuja pena prevista é a reclusão de 06 (seis) a 20 (vinte) anos; já o crime de latrocínio (roubo seguido de morte) é delito previsto no art. 157§ 3º do mesmo diploma legal. Este último trata-se de delito complexo em sentido estrito e que contém em sua definição, dois crimes reunidos numa só descrição típica, violando dois bens jurídicos, a vida e o patrimônio, cuja pena prevista é a reclusão de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos.

Para fins desta pesquisa, tratou-se estes dois delitos como uma única categoria sociológica e a distinção foi feita em termos de motivação, ou seja, o crime de latrocínio possui motivação econômica. O dolo é a consciência e vontade de praticar a conduta definida como crime pela lei.

Durante a pesquisa analisou-se algumas variáveis como a desorganização social; o tráfico de drogas; o fluxo de justiça criminal, o crescimento urbano da cidade, entre outros.

Com relação aos indicadores, verificou-se o aumento das taxas de homicídio no município de Montes Claros no período de 2005 a 2008; a relação existente entre o tráfico de drogas e os crimes de homicídios no município no período abordado; o fluxo do sistema de justiça criminal em relação aos crimes de homicídio e o crescimento urbano da cidade de Montes Claros que pode influenciar no comportamento das pessoas.

A fim de atingir os objetivos propostos, organizamos a dissertação em quatro capítulos da seguinte maneira: Introdução, indicativa do estudo e descrição da metodologia; no capítulo I analisamos como o crescimento populacional da cidade pode influenciar no aumento dos crimes violentos e conseqüentemente na diminuição da qualidade de vida das pessoas que diante do sentimento de medo procuram adotar medidas de autoproteção, mudando seus hábitos de vida, diminuindo as interações sociais e caminhando para uma segregação cada vez mais acentuada, repercutindo também na confiabilidade das instituições; o capítulo II traz uma revisão teórica na qual procuramos demonstrar as fragilidades e insuficiência das teorias sociológicas para explicar o fenômeno da criminalidade e da violência; o capítulo III descreve e analisa os dados do estudo, buscando responder às questões que ora se apresentam; o capítulo IV elabora as conclusões do estudo. Apresentam-se por último as referências que embasam a pesquisa.

METODOLOGIA

A estratégia metodológica da pesquisa pautou-se pelo levantamento de dados através da análise das ocorrências registradas pela Polícia Militar em Montes Claros no período de 2005 a 2008, dos inquéritos realizados pela Polícia Civil e dos processos junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, o que nos permitiu uma análise mais detalhada dos dados brutos e conhecer suas particularidades, nuances e as motivações de cada agente ao cometer o delito no rol de ocorrências identificadas.

Com relação ao tipo de pesquisa, trata-se de uma pesquisa descritiva que em relação a natureza, utilizou-se do método quantitativo, partindo-se da observação de dados estatísticos e georeferenciados, além de pesquisa documental e observação empírica dos diversos crimes de homicídios ocorridos em Montes Claros no período abordado, oportunidade em que ao comparecer nos diversos locais de homicídio, logo após o fato, pode-se verificar, *in loco*, algumas características dos crimes, tais como: predominância de ferimentos causados por armas de fogo, predominância de crimes em bairros de periferia, sua ocorrência predominantemente em locais públicos, predominância de vítimas do sexo masculino, entre outros.

Realizou-se ainda a coleta direta de dados nas secretarias das diversas instituições de ensino superior existentes no município de Montes Claros, oportunidade em que se verificou o ano de instalação dessas instituições de ensino no município e o número de alunos matriculados em 2008, objetivando verificar o aumento do número de instituições de ensino superior no município.

Com relação ao método de abordagem, utilizou-se nesta pesquisa o método hipotético-dedutivo, ou seja, a partir de teorias já existentes, pretendeu-se verificar se é possível explicar o fenômeno dos crimes de homicídios no município. Buscou-se descortinar quais as reais motivações dos crimes de homicídios no município, para a partir daí, saber se existe uma relação direta dos homicídios com o tráfico de drogas, se o fluxo de justiça criminal está contribuindo para o aumento do delito e como o crescimento urbano influencia no fenômeno, ou seja, a partir das teorias, buscou-se a dedução de conseqüências particulares e a verificação das hipóteses.

Com relação aos métodos de procedimentos, utilizou-se o método comparativo e estatístico, no qual buscou-se comparar a incidência dos crimes de homicídios nas quatro Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) existentes no município de Montes Claros -

espaços no qual ocorrem a gestão integrada da segurança pública entre a Polícia Militar e Polícia Civil- suas motivações e a evolução do delito no decorrer dos quatro últimos anos.

Com relação à técnica, este estudo foi realizado através de pesquisa documental (fontes primárias), por meio de análise dos boletins de ocorrências registrados pela PMMG, dos inquéritos procedidos pela Polícia Civil e dos processos junto ao Poder Judiciário e Ministério Público da comarca de Montes Claros. Quanto a pesquisa bibliográfica (fontes secundárias) o estudo teve como fundamentação teórica a teoria clássica de Durkheim (2007) sobre o crime como fenômeno social normal e teorias contemporâneas sobre o crime, violência, urbanização e desenvolvimento social com autores tais como Coelho (1978); Park (1979); Simmel (1979); Paixão (1990); Beato (2000, 2001, 2004, 2007, 2009); Zaluar (1998); Caldeira (2000); Nascimento (2002); Putnam (2002); Veiga (2006); Saporì (2007); Soares (2007); Lima (2008); entre outros.

Quanto ao universo da pesquisa, o trabalho foi desenvolvido na cidade de Montes Claros que se encontra dividida em quatro AISP(S) e o período considerado foi de 2005 a 2008, devido ao fato de tal período ter apresentado um aumento significativo nas taxas de homicídios se comparado aos anos anteriores. Em 2005 a taxa foi de 18,68 crimes por 100 mil habitantes; em 2006 de 16,05; em 2007 foi de 21,85 e em 2008 subiu para 25,68. Foram analisados, através de estatística descritiva, todos os 289 casos identificados.

A opção por não ter buscado os dados junto ao SIM (Sistema de Informação de Mortalidade) do SUS (Sistema Único de Saúde) que é alimentado pelas declarações de óbitos feitas pelos médicos legistas do IML (Instituto Médico Legal) encaminhadas pelos cartórios à secretaria de saúde que alimenta o sistema, foi devido ao fato de não encontrarmos nesta fonte, as informações necessárias à realização da pesquisa, como por exemplo, as motivações e circunstâncias em que ocorreram os delitos e informações mais precisas sobre o tipo de violência que a vítima sofreu e que a levou a morte, pois “muitas declarações são preenchidas e codificadas como eventos cuja intenção é ignorada, ou seja, só especificam a natureza da lesão sem registrar informações que permitam identificar a causa básica da morte”. (SILVEIRA, 2008, p. 124). Por outro lado, as informações armazenadas pelo COPOM (Centro de Operações da Polícia Militar) também não atendiam ao propósito da pesquisa, pois vários foram os casos em que o fato havia sido registrado como lesão corporal e a vítima falecido posteriormente no hospital, bem como constatou-se que os dados da Polícia Militar não se harmonizavam com os da Polícia Civil.

Ressaltamos, entretanto, que a metodologia empregada, evidenciou as dificuldades na obtenção dos dados para a realização da pesquisa, pois foi necessário buscá-

los junto às instituições, de acordo com o fluxo da justiça criminal, ou seja, as ocorrências policiais registradas pela Polícia Militar nos forneceram as informações preliminares sobre os crimes. Durante a pesquisa foi necessário, em uma segunda fase, separar os homicídios culposos (quando não há intenção de matar por parte do agente) que não integram o universo da pesquisa, dos homicídios dolosos, pois não foi possível proceder tal distinção somente através dos registros da Polícia Militar; os inquéritos policiais nos possibilitaram conhecer as diligências realizadas pela polícia judiciária para o esclarecimento dos crimes, os resultados das perícias técnicas, as oitivas de testemunhas e os relatórios, porém a coleta dos dados se deu em meio ao processo de transição das funções da delegacia especializada de repressão aos crimes contra a pessoa, para as AISP(s) o que dificultou ainda mais a obtenção dos dados, pois os inquéritos haviam sido remetidos às respectivas AISP(s) com responsabilidade territorial sobre o local onde o fato ocorreu; os processos criminais nos possibilitaram verificar as conclusões a que chegou a autoridade de polícia judiciária sobre as motivações, autoria e materialidade, fato que também observamos junto ao Ministério Público, onde constam as denúncias do *parquet*² em desfavor do possível autor do homicídio.

A partir desta pesquisa construímos um banco de dados com as variáveis que julgamos necessárias para melhor identificar cada caso e atingir nossos objetivos, principalmente no sentido de esclarecer as motivações dos homicídios, sua concentração espacial e temporal, as características das vítimas e o andamento do processo junto ao poder judiciário, ou seja, um banco de dados que possuísse o número do boletim de ocorrência registrado pela Polícia Militar, o número correspondente do inquérito policial procedido pela polícia judiciária, data do fato, endereço onde o crime ocorreu, a qual Área Integrada de Segurança Pública o endereço pertence, instrumento utilizado no crime, breve relato do fato (síntese do boletim de ocorrência), se o local do homicídio é público ou privado, motivação, nome da vítima, sexo, número de passagem pela polícia e o número do processo junto ao poder judiciário, para verificar sua tramitação.

Com relação às motivações, classificou-se como sendo motivos fúteis, os eventos em que se percebeu uma desproporção entre o fato que iniciou a contenda e o resultado morte da vítima, embora se reconheça que o que pode se apresentar como motivo fútil para determinada pessoa pode não ser fútil para a pessoa inserida no contexto. Tal conceito é comumente utilizado no meio jurídico. A classificação tráfico de drogas foi utilizada quando se constatou um nexos causal entre o crime de homicídio e o envolvimento da vítima com o

² Representante do Ministério Público.

tráfico de drogas. Classificou-se os homicídios motivados por vingança quando se constatou que o homicídio se deu em represália a alguma ação anterior que não estivesse relacionada ao tráfico de drogas e nem a dívidas diversas. Classificou-se como motivação econômica os latrocínios e aqueles homicídios relacionados às questões financeiras ou dívidas que não fossem relacionadas ao tráfico de drogas. Classificou-se como motivação passional aqueles homicídios em que se verificou uma relação de sentimento de ciúmes proveniente de relação amorosa entre autor e vítima. Classificou-se como sendo a motivação o confronto com a polícia, aqueles homicídios em que a vítima confrontou-se com a polícia e, no local e em decorrência do fato, foi morta.

Optou-se por construir tal banco de dados sistematizando as informações, devido ao fato de não existir, em nenhuma instituição do estado, um banco de dados com informações sistematizadas que possibilitassem uma análise do fenômeno ou um acompanhamento pontual de cada caso e também possibilitasse a realização de pesquisas como esta que ora se apresenta.

No capítulo I, iremos analisar como o crescimento populacional da cidade pode influenciar no aumento dos crimes violentos e conseqüentemente na diminuição da qualidade de vida das pessoas.

CAPÍTULO I – A CIDADE, A VIOLÊNCIA, O CRIME E AS INSTITUIÇÕES

Quando nos referimos ao termo “comunidade” em uma sociedade moderna, é plausível nos perguntarmos se as pessoas ao se organizarem em torno dela, participam de forma efetiva de sua construção e de seu desenvolvimento. A partir desta indagação, podemos estabelecer uma co-relação entre o nível de organização da sociedade e o grau de envolvimento das pessoas no processo de construção e desenvolvimento desta sociedade, assim considerado não como sinônimo de crescimento econômico, mas como melhoria da qualidade de vida da comunidade local e bem estar da população, incluindo a satisfação de suas necessidades básicas, entre elas, a de liberdade, alimentação, educação, moradia e saúde (VEIGA, 2006; FURTADO, 1996, 2000, 2003, FERNANDES, 1974; SEN, 2000; PUTNAM, 2002). O que torna o processo de crescimento e desenvolvimento da cidade, variável importante na análise da criminalidade violenta do município.

Neste capítulo iremos verificar as particularidades da cidade de Montes Claros, seu crescimento populacional, o crescimento dos índices de crimes violentos, das taxas de homicídio e a articulação da comunidade no processo de desenvolvimento do município.

1.1 O perfil do município e seu crescimento

O município de Montes Claros está situado na região do norte de Minas, bacia do alto médio São Francisco. A área territorial do município abrange cerca de 3 500km² com uma população estimada de 358 000 habitantes, aproximadamente (IBGE, 2008). As principais rodovias que servem de acesso ao município são: BR-135, BR-251, BR-365 e MGT-122. Suas principais atividades econômicas são a indústria, o comércio e a pecuária.

Em relação aos principais centros, Montes Claros apresenta as seguintes distâncias: Belo Horizonte: 418 km; Rio de Janeiro: 850 km; São Paulo: 1 002 km; Brasília: 694 km; Vitória: 943 km. Montes Claros possui característica diferente de muitas das grandes cidades mineiras, pois, enquanto cidades como Juiz de Fora, Uberlândia e outras, são polarizadas por capitais como a cidade do Rio de Janeiro e São Paulo, Montes Claros polariza toda a região do Norte de Minas e Sul da Bahia, se constituindo no centro de referência nas áreas econômica, social e política.

De acordo com a tabela 1 podemos calcular e perceber que ao longo das décadas houve um crescimento considerável da população urbana de 73,10% em 1970, para 87,60% em 1980, passando para 91,08% em 1990 até chegar em 94,21% no ano de 2000 em relação ao total da população. Por outro lado é perceptível o decréscimo da população rural de 26,90% em 1970 passando para 12,40% em 1980 e para 8,91% em 1990, totalizando 5,78% no ano de 2000. Embora não tenhamos os dados recentes, esta é uma tendência que tem se mantido.

Tabela 1 – Evolução da população da cidade de Montes Claros: 1970- 2008.

ANOS	URBANA	RURAL	TOTAL
1970	85.154	31.332	116.486
1980	155.313	21.995	177.308
1991	227.759	22.303	250.062
2000	288.534	17.724	306.258
2005	(a) 342.586
2006	348.991
2007	352.384
2008	358.271

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Nota: (a) A partir do ano 2005 os dados são referentes à estimativa do IBGE

Sinal convencional utilizado: ... dado numérico não disponível.

As mudanças na população rural de Montes Claros para o meio urbano estão relacionadas com as transformações ocorridas no meio urbano e também a ausência de políticas públicas voltadas para o setor agrícola que oferecesse maiores subsídios, fazendo com que o homem do campo buscasse melhores oportunidades de sobrevivência na cidade. Assim, é notável a “explosão demográfica” na cidade de Montes Claros, que passou de 116.486 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e seis) habitantes em 1.970, para 358.271 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e um) habitantes em 2008, segundo estimativa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Como uma profecia auto cumprida, esse acelerado crescimento da cidade trouxe consigo uma série de fenômenos ainda não conhecidos para a cidade, inclusive manifestação de problemas sociais como sub-habitação, delinqüência, marginalidade e choque cultural, além de problemas de planejamento urbano em geral (VELHO, 1979).

As transformações ocorridas na cidade de Montes Claros no decorrer das últimas décadas do século XX nos remete diretamente a uma questão importante tratada por Simmel

(1979) sobre a vida nas cidades grandes.³ Para o autor, as condições psicológicas que a metrópole cria, evidencia um contraste profundo com a vida de cidade pequena e a vida rural, fazendo com que o indivíduo crie um mecanismo de reserva na sua relação com o outro.

Assim, o tipo metropolitano de homem [...] desenvolve um órgão que o protege das correntes e discrepâncias ameaçadoras de sua ambientação externa, as quais do contrário, o desenraizariam. Ele reage com a cabeça, ao invés de com o coração. Nisto, uma conscientização crescente vai assumindo a prerrogativa do psíquico. [...] A intelectualidade, assim, se destina a preservar a vida subjetiva contra o poder avassalador da vida metropolitana. (SIMMEL, 1979, p. 12-13).

Tal comportamento constitui o que Simmel denomina de atitude *blasé*⁴ caracterizada pela incapacidade de o indivíduo reagir a novas sensações com a energia apropriada (apatia). Sua essência consiste no embotamento do poder de discriminar, assim, o meio urbano ao mesmo tempo em que cria potenciais de liberdade, impõe limitações ao indivíduo ao ponto deste, adotar uma atitude *blasé*. Isso evidencia um caráter paradoxal do meio urbano, caracterizado pela escassez dos contatos inter-humanos nos quais o indivíduo procura sua singularidade, uma forma de “ser diferente”, de sobressair de forma notável e assim atrair atenção.

Sobre a superficialidade, o anonimato e o caráter transitório das relações sociais urbanas Wirth (1938, p. 12) também argumenta:

Isto é essencialmente o que significa dizer que a cidade é caracterizada por relações secundárias, em vez de relações primárias. Os contatos da cidade podem realmente serem cara a cara, no entanto, são impessoais, superficiais, transitórios e segmentares. A reserva, a indiferença e a perspectiva *blasé* que o indivíduo urbano manifesta em seus relacionamentos pode assim ser considerado como dispositivo para se proteger contra os outros.

Para Simmel (1979), a organização da cidade é feita, não pela simples geografia física, que determina o esboço geral da planta urbana, mas pelos sentimentos peculiares à sua população, ou seja, a relação de vizinhança, com sentimentos de reciprocidade, idéia de pertencimento, tradições e história próprios, na qual a proximidade e contatos entre vizinhos constituem as bases para a mais simples e elementar forma de associação na vida cotidiana.

³ Registre-se que a análise que Simmel (1979) faz refere-se às metrópoles. Não podemos esquecer que o autor nasceu e viveu em Berlim, uma capital cuja efervescência não se pode comparar com Montes Claros. O que fazemos aqui é uma adaptação das elaborações de Simmel para o contexto de rápidas mudanças sociais de Montes Claros. Sobre a questão ler Simmel: a grande metrópole e a grande cidade de Ricardo Benzaquém, disponível no site: <http://issuu.com/mnobrega/docs/noz-1>, acessado em 13 de outubro de 2009.

⁴ Blasé: Atitude de indiferença e reserva de um metropolitano para com o outro. É a atitude do indivíduo de se auto proteger.

Entretanto, o medo do crime e da violência diminui a intensidade dessas relações, enfraquecendo os contatos e as relações sociais, influenciando diretamente na qualidade de vida das pessoas, que diante do medo da violência e do crime, passam a adotar medidas de auto-proteção se voltando para uma segregação cada vez maior. Neste sentido Caldeira (2000, p. 44) afirma:

No universo do crime, as barreiras estão enraizadas não apenas nos discursos, mas também materialmente nos muros da cidade, nas residências das pessoas de todas as classes sociais e nas tecnologias de segurança. [...] Se o crime está fornecendo uma linguagem com a qual se pode falar e pensar sobre muitos outros processos de desestabilização, também é verdade que, com a ajuda da fala do crime, o que está sendo forjado é uma cidade muito mais segregada e uma sociedade muito mais desigual, na qual as noções de justiça e os direitos de cidadania são diretamente contestados, apesar do sistema político democrático.

Desse modo, diante das transformações socioeconômicas e demográficas ocorridas no município de Montes Claros, certas vizinhanças urbanas cuja sociabilidade fundamentava-se na reciprocidade dos laços de consangüinidade e confiança típicos de uma cidade do interior passam agora a sofrer de isolamento e distanciamento próprios da cidade grande, e toda a rede de sociabilidade existente antigamente é quebrada e segmentada tornando os indivíduos isolados em suas casas, cada família preocupada com seus próprios problemas, propiciando dessa maneira a emergência de um sentimento de não estar nem aí para os problemas coletivos. A atitude *blasé* elaborada por Simmel aponta exatamente para a banalização dos fenômenos sociais, em outras palavras, o indivíduo é incapaz de reagir às novas sensações provocadas pela vida da cidade grande, como a violência e a criminalidade. Neste sentido Beato e Marinho também argumentam que:

Um dos aspectos mais perversos desse processo é a corrosão da capacidade das pessoas para conviver, devido ao medo, à desconfiança, à restrição da mobilidade em certos locais do espaço urbano, comprometendo assim a institucionalização de mecanismos de autocontrole e de controle externo. Isso para não falar na desestruturação dos lares de milhares de famílias assoladas pela violência. (BEATO; MARINHO, 2007, p. 177).

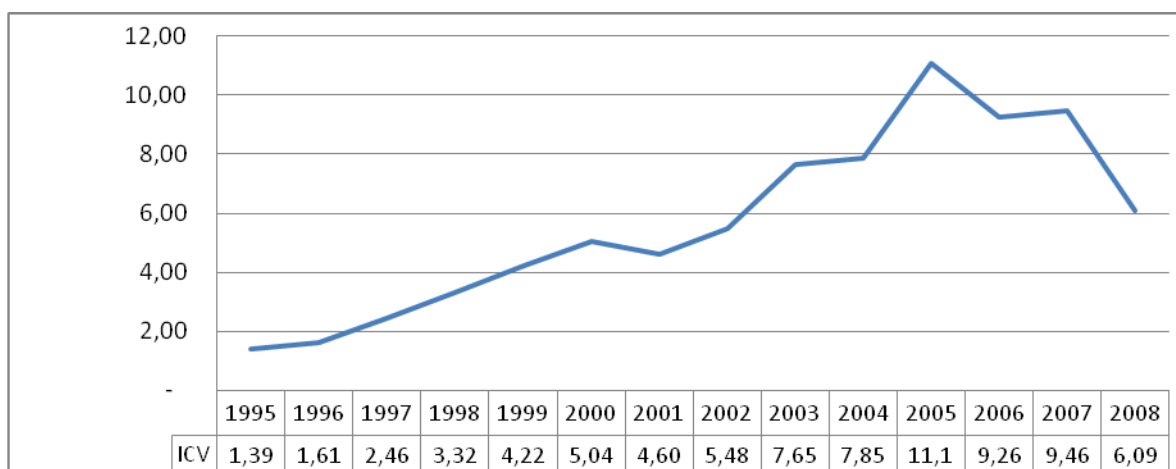
A configuração espacial da cidade de Montes Claros existente hoje e a sua posição como centro regional é assegurada a partir da década de 1970, quando a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), inicia um processo de industrialização baseado na concessão de incentivos fiscais. A partir de então, há um grande fluxo migratório para a cidade de pessoas interessadas em melhorar suas condições de vida. Esse contingente populacional, que ocupou a cidade de forma rápida e desordenada, fez com que a malha

urbana se expandisse, começando a intensificar os problemas socioeconômicos decorrentes de um planejamento incompleto para o desenvolvimento local.

Destarte, o recebimento de migrantes que saíram de suas cidades em busca de melhores condições de vida, fez com que a cidade de Montes Claros fosse percebida como uma espécie de “eldorado do interior”, propiciado pela instalação de um próspero distrito industrial e incentivos fiscais da SUDENE, além de ser um grande pólo comercial e agropecuário. Mas tal processo também refletiu em uma urbanização desordenada e a cidade conheceu uma verdadeira “explosão de novos bairros”, com o surgimento de dezenas de povoamento periférico.

Até meados da década de 1990, a cidade de Montes Claros apresentava baixos índices de criminalidade e violência. No entanto, a partir de 1995 ocorre um crescimento significativo do Índice de Criminalidade Violenta (ICV)⁵, que engloba outros crimes, além dos homicídios, conforme demonstrado no gráfico 1.

Gráfico 1 – Índice de Criminalidade Violenta – Montes Claros – 1995 a 2008



Fonte: Armazém de dados da PMMG

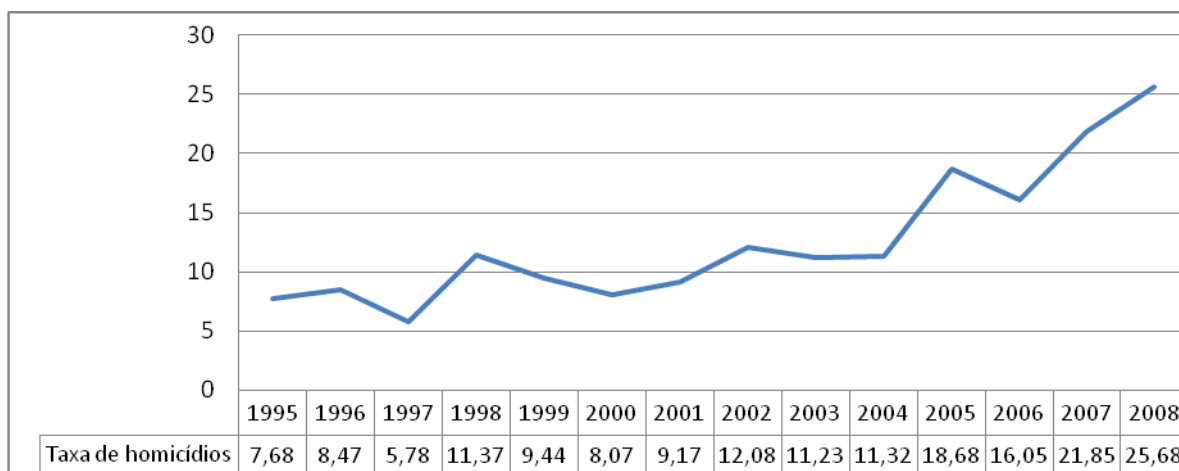
Verifica-se, portanto, que a partir de 1995 inicia-se o processo de escalada da criminalidade violenta em Montes Claros. Processo esse, concomitante com o fechamento de fábricas e aumento do desemprego, e com a chegada da rede particular de ensino superior que começa a se instalar na cidade nessa época. Nota-se que não é apenas o aumento no ICV que,

⁵ O Índice de Criminalidade violenta é calculado através da fórmula: nº de ocorrências x 1000/população. Os crimes relacionados ao ICV são: Homicídios tentados e consumados, roubos, roubos a mão armada (assalto), seqüestro (cárcere privado), extorsão mediante seqüestro, latrocínios, estupros tentados e consumados.

historicamente, vem acentuando a sensação de insegurança vivenciada pela população de Montes Claros, a forma do cometimento do delito, principalmente os roubos vêm se avolumando com a utilização de armas.

Embora seja possível perceber uma tendência de queda do ICV em Montes Claros a partir do ano de 2005 (gráfico 1), ao se comparar com o gráfico da taxa de homicídio (gráfico 2) verifica-se que a mesma tendência não ocorre com os crimes de homicídios. Tal fato pode ter relação com a nova dinâmica empregada pela Polícia Militar ao se classificar os crimes violentos no Estado de Minas Gerais, adotando critérios mais rigorosos para a sua classificação ao se proceder ao registro, porém com relação aos crimes de homicídios, não existe divergência no campo fático, embora possa haver no campo jurídico (lesão corporal seguida de morte, tentativa de homicídio, latrocínio, etc), porém, todos significam o ato de matar alguém. Neste sentido, o problema da sub-notificação em relação aos crimes de homicídio também é menor, ou quase inexistente.

Gráfico 2 – Taxa de homicídios registrados em Montes Claros - 1995 a 2008



Fonte: COPOM/10º BPM, Estado de Minas Gerais.

Nessa perspectiva, o avanço da criminalidade violenta em Montes Claros, deita raízes históricas no processo de rápido crescimento industrial e econômico experimentado pela cidade, cujas conseqüências principais foram, como vimos, a “explosão demográfica” da cidade e a ocupação desordenada do espaço urbano, com a formação de favelas e aglomerados espalhados pela cidade. Em seguida a esse surto desenvolvimentista, a cidade experimenta um processo contínuo de falências e fechamento de fábricas. As indústrias e os projetos de desenvolvimento rural, financiados pela SUDENE, foram embora ou paralisaram suas

atividades nos anos 90, deixando como herança, enormes problemas sociais como o desemprego e o sub-emprego.

De acordo com a relação de projetos do Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR da SUDENE com registros até setembro de 2000, foram 65 projetos industriais, 05 agroindustriais, 82 agropecuários, 05 projetos de turismo e 01 projeto de telecomunicações, que juntos geraram aproximadamente 51.300 empregos diretos em Montes Claros e demais cidades onde localizavam os projetos, tais como Pirapora, Janaúba, Várzea da Palma e Januária. Dados da tabela 2 mostram que a taxa de crescimento da PEA de Montes Claros entre a década de 70 e 80 foi de 73,18% caindo na década seguinte para 55,63%, enquanto que no mesmo período esta taxa para o estado de Minas Gerais foi de 36,86% da década de 70 para a década de 80, caindo na década seguinte para 28,89%.

Tabela 2 – População Economicamente Ativa – Décadas 1970, 1980 e 1991

LOCAL	1970	1980	% DE CRESCIMENTO	1991	% DE CRESCIMENTO
Minas Gerais	3.460.615	4.736.190	36,86	6.104.425	28,89
Município de Montes Claros	35.217	60.990	73,18	94.918	55,63

Fonte: IBGE, Censos Demográficos 1970, 1980 e 1991

Conforme dados da tabela 3, o FINOR financiou 158 projetos que geraram 51.300 empregos diretos nas cidades acima referidas. 47 projetos foram paralisados gerando 13.407 baixas, ou seja, 26,13% dos empregos diretos criados.

Tabela 3 – Total de Projetos Financiados pelo FINOR, projetos paralisados, empregos gerados e perdidos em Montes Claros e Norte de Minas

PROJETOS	QUANT.	Nº DE EMPREGOS	PROJETOS PARALISADOS	Nº DE EMPREGOS PERDIDOS	%
Projetos Industriais	65	32.427	35	12.229	37,71
Projetos Agroindustriais	05	1.913	2	714	37,32
Projetos Agropecuários	82	4.881	9	383	7,85
Projetos de Turismo	05	341	1	81	23,75
Projetos de Telecomunicações	01	11.738	-	-	-
Total	158	51.300	47	13.407	26,13

Fonte: Relação de Projetos FINOR, SUDENE-MG, posição em setembro de 2000

Nessa conjuntura, a cidade sofria com o desemprego na década de 1990. No entanto, no final dessa década a cidade que até 1999 contava apenas com duas instituições de ensino superior, ou seja, a UNIMONTES e o Núcleo da UFMG, começa a receber um afluxo enorme de estudantes com a instalação, no município, de outras instituições de ensino superior (tabela 4), coincidindo ambos os fatores com o aumento dos índices de criminalidade violenta. Agregue a esse cenário, uma polícia e um poder público despreparados para lidar com a nova conjuntura política e social que a cidade experimentava.

Tabela 4 – Rede Particular de Ensino Superior de Montes Claros

INSTITUIÇÃO	ANO DE FUNDAÇÃO	NÚMERO DE ALUNOS
		MATRICULADOS 2008
Pitágoras	1999	2.800
Funorte	2000	3.500
Santo Agostinho	2002	3.200
FACIT	2002	760
UNIPAC	2004	400
Faculdade de Saúde Ibituruna	2004	1.363
ISEIB	2004	1.500
Total		13.523

Fonte: Coleta direta de dados. Dados das secretarias das instituições.

Não se quer dizer com isso, que os estudantes ou os desempregados são a causa da escalada da criminalidade, mas, sim, que a cidade experimentou um notável processo de mudança social, que implicou na desestruturação de valores e redes de sociabilidades baseados em laços de solidariedade típicas de uma cidade pequena, para uma (re) estruturação de novos valores, costumes e hábitos típicos de uma cidade grande trazidos pelo processo de industrialização e fortalecidos com a chegada de uma massa significativa de estudantes que na sua grande maioria fixa residência por pouco tempo na comunidade e, às vezes, pouco participa no seu processo de desenvolvimento.

Não se pretende também valorizar e reificar um determinado tipo de sociedade tradicional, fazendo da cidade moderna uma imagem negativa. Entende-se que a cidade é o espaço que agrega uma diversidade de atores sociais e local onde as diferenças e desigualdades são evidenciadas em função da multiplicidade de seus usuários e de diferentes formas de sua ocupação, o que torna o ambiente denso e heterogêneo e, por isso, a modernização e o crescimento econômico representam caminho para se alcançar o necessário desenvolvimento. O que se pretende salientar aqui é que todas essas mudanças não foram acompanhadas, monitoradas pelos poderes públicos. A cidade cresceu em todos os sentidos,

se tornou densa e efervescente, sem que o poder público acompanhasse tal crescimento com instituições aparelhadas e preparadas para a nova realidade. Em outras palavras, bairros eram abertos do dia para a noite nas barbas do poder público, sem que para ali fossem alocados um posto policial, um posto de saúde, uma escola, uma quadra de esporte, um centro de atendimento.

Ao incorporar novos atores a cidade incorpora novas sociabilidades trazidas pelos que chegam de fora, inclusive novas práticas e tipos de crime que antes ou não existiam ou eram pouco significativos. No espaço urbano desordenado, sem a presença efetiva do poder público com sua rede de proteção social, a população torna-se, em muitos locais, refém da lei do mais forte, às vezes estabelecida pelo “braço armado” do tráfico de drogas.

A transformação de Montes Claros em cidade universitária atraiu pessoas de ambientes, costumes, valores e interesses diversos, tornando a cidade mais heterogênea, ou seja, a presença do jovem universitário na cidade demarca uma diferenciação na sociedade montesclareense.

A cidade se constitui, diante desta realidade, num contexto espacial demograficamente denso e importante, composto por indivíduos socialmente heterogêneos. Nesta perspectiva, o espaço urbano é visto como fenômeno estruturador das relações sociais que influencia diretamente na qualidade de vida de seus cidadãos. Neste sentido, Park (1979, p.26) argumenta que:

[...] a cidade é algo mais do que um amontoado de homens individuais e de conveniências sociais, ruas, edifícios, luz elétrica, linha de bonde, telefones etc.; algo mais também do que uma mera constelação de instituições e dispositivos administrativos [...] a cidade é um estado de espírito, um corpo de costumes e tradições e dos sentimentos e atitudes organizadas, inerentes a esses costumes e transmitidos por essa tradição [...] não é meramente um mecanismo físico e uma construção artificial.

De fato os diversos bairros que se formam à revelia do poder público nas grandes cidades e, em Montes Claros não é diferente, nos dão provas de que a cidade é mais que uma construção artificial, possui uma organização moral e uma organização física que se interagem e se modificam mutuamente. O crescimento desordenado provoca uma organização e distribuição da população não projetada e nem controlada. (PARK, 1979).

Sobre o nível de participação das pessoas no desenvolvimento da comunidade, é oportuno pontuarmos os estudos de Kasarda e Janowitz (1974) ao examinarem na Grã-Bretanha dois modelos de inserção da comunidade na sociedade de massa. O primeiro modelo, chamado de modelo de desenvolvimento linear, trata o tamanho da população e o

aumento da densidade como principais fatores exógenos que influenciam os padrões de comportamento social. Nesta perspectiva, a urbanização e a industrialização alteram o caráter essencial da sociedade. O outro modelo, chamado de modelo sistêmico, concentra-se no tempo de residência como a principal variável independente. Tal modelo é em parte, baseado em materiais históricos e antropológicos. Neste modelo, a organização comunitária é tratada como um aspecto essencial da sociedade de massa, a comunidade local é vista como um sistema complexo de amizades e de redes de parentesco e laços formais e informais baseada na vida familiar durante o processo de socialização.

Os supracitados autores constataam nos referidos estudos que pessoas que residem em grandes áreas urbanas tendem a ter laços sociais mais amplos do que aqueles que residem em comunidades rurais e maior participação em organizações formais. Por outro lado, o tempo de residência foi altamente significativo e apresentou efeitos diretos sobre todos os laços sociais locais. Por fim, constataam que nem a classe social, nem o tamanho ou densidade da população e nem mesmo a idade são tão poderosos ou consistentes para afetar os laços sociais como o tempo de residência, ou seja, este último fator é central e crucial no desenvolvimento dos laços sociais.

1.2 A violência, o crime e seus efeitos.

O crime de homicídio é considerado como a pior modalidade de crime violento, posto que depõe contra o maior bem tutelado juridicamente que é a vida e contra o próprio estado democrático de direito. É premente que o Estado, juntamente com a sociedade civil, adote providências urgentes no sentido de ampliar as discussões em torno da questão, visando também, estabelecer políticas públicas mais efetivas para o enfrentamento da criminalidade violenta que se mostra alarmante, em alguns municípios com taxas ainda maiores do que a média nacional. Destarte, iremos fazer uma análise dos homicídios ocorridos no município de Montes Claros, a partir do banco de dados construído através da pesquisa.

O Código Penal Brasileiro estabeleceu, em seu art. 121, uma pena de seis a vinte anos de reclusão para o cidadão que “matar alguém”, isto é, para qualquer conduta humana que elimine a vida humana. A pena pode ser de doze a trinta anos se praticado por motivo fútil⁶ ou de forma cruel ou, ainda, vinte a trinta anos se a morte resultar de roubo. A pena,

⁶ É o motivo insignificante, apresentando desproporção entre o crime e sua causa moral. É, pois, o motivo banal, ridículo por sua insignificância, assim considerado juridicamente e previsto no código penal brasileiro.

como se vê, pode atingir ao máximo da pena privativa de liberdade permitida ou estabelecida pela Lei Penal Brasileira.

A Lei Federal 8072, de 25 de julho de 1990, considerou hediondo o crime de homicídio quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que praticado por um só agente é o homicídio qualificado, tornado-o, nestes casos, insuscetível de anistia, graça, indulto, fiança e liberdade provisória. Contudo, os dispositivos legais parecem não surtir efeito para diminuir a incidência de homicídio no país, evidenciando que seu enfrentamento envolve outros aspectos que não somente o “endurecimento da lei penal”.

Entende-se ainda ser preciso categorizá-lo como fenômeno social, considerando as variáveis que estão na sua gênese, pois apenas seu conceito jurídico é insuficiente e não nos possibilita compreender suas causas.

Sobre as taxas de homicídios, Caldeira (2000, p. 124-125) observa que seu aumento, ao final da década de 1980, evidenciou a escalada da violência no Brasil. Neste sentido, argumenta:

[...] As taxas de homicídio cresceram na maioria das regiões metropolitanas brasileiras durante os anos 80 [...] Como consequência, no final dos anos 80 as taxas de homicídio para o Brasil, que eram semelhantes (cerca de 10) às dos Estados Unidos no começo da década, atingiram mais que o dobro das taxas americanas. A taxa de homicídio dos EUA é historicamente alta se comparada àquela da Europa e do Japão. Dos anos 70 aos 90, enquanto as taxas americanas oscilaram entre 8 e 10 homicídios por 100 mil habitantes, as taxas européias oscilaram entre 0,3 e 3,5, e as japonesas permaneceram em torno de 1 homicídio por 100 mil habitantes[...] Em outras palavras, as atuais taxas de homicídio brasileiras, acima de 20, são realmente muito altas se comparadas às americanas, européias e japonesas das últimas décadas. No entanto, as taxas nacionais escondem disparidades locais e muitas áreas urbanas têm taxas de homicídio consideravelmente mais altas que a média nacional.

Para melhor compreender o fenômeno da criminalidade, Paixão (1990) propõe discutir a construção do problema público da violência urbana, através do exame do diagnóstico sociológico do crime, o que segundo esse autor distingue dos outros diagnósticos, como o policial, o jurídico e o leigo, pela suposição da cientificidade diante da realidade fática. O autor argumenta ser preciso categorizar o fenômeno corretamente para apreender suas características essenciais, se contrapondo aos mitos das classes sociais e da criminalidade. É nesta perspectiva que pretendemos compreender os crimes de homicídios em Montes Claros. O supracitado autor, ao falar sobre o crime violento, diz:

O Crime - especialmente o crime violento nas ruas- é um daqueles problemas sociais crônicos e universais que perturbam a vida das pessoas,

demandam políticas públicas de contenção e controle, aumentam ou diminuem o apoio popular a governos, animam campanhas eleitorais e estimulam os cientistas sociais a diagnosticar suas causas, conseqüências, autores, vítimas e a indicar as terapias mais eficientes de correção. (PAIXÃO,1990, p.68)

Para Caldeira (2000, p.12-13) a reorganização simbólica promovida pela fala do crime, ou seja, as imagens fornecidas pelo universo do crime permitem expressar os sentimentos de perda e decadência social gerados, mas também legitimar o tipo de reação que se vem adotando, incrementando o setor de segurança privada e aumentando o isolamento e distanciamento entre as pessoas. Neste sentido, a privatização da segurança desafia o monopólio da força pelo Estado, que tem sido considerado uma característica definidora do Estado-nação moderno.

Os enclaves fortificados são espaços privatizados, fechados e monitorados, destinados a residência, lazer, trabalho e consumo. Podem ser shopping centers, conjuntos comerciais e empresariais, ou condomínios residenciais. Eles atraem aqueles que temem a heterogeneidade social dos bairros urbanos mais antigos e preferem abandoná-los para os pobres, os “marginais”, os sem teto. Por serem espaços fechados cujo acesso é controlado privadamente, ainda que tenham um uso coletivo e semipúblico, eles transformam profundamente o caráter do espaço público.

A autora supracitada argumenta que a fala do crime prolifera o medo através da repetição das histórias que reforçam as sensações de perigo, insegurança e perturbação das pessoas, alimentando um círculo em que o medo é reproduzido e a violência, combatida e ampliada. Nas cidades, a experiência de um crime violento é seguida de reação nos hábitos das pessoas, como cercar a casa, mudar de endereço, controlar as atividades das crianças, contratar seguranças, evitar sair à noite e assim por diante, ações que reforçam um sentimento de perda e restrição. Neste sentido a fala do crime ajuda a produzir segregação social e espacial, abusos por parte das instituições da ordem, contestação dos direitos da cidadania e por fim, a própria violência. Portanto, não gera uma ordem democrática, igualitária e tolerante, pelo contrário, provoca o enclausuramento das pessoas em suas próprias casas. Entendemos que tal fato além de potencializar as ações do crime, afronta a própria noção de cidadania.

Cerqueira, Lobão e Carvalho (2005), ao analisarem a dinâmica dos homicídios no Brasil, afirmam que o número vem crescendo, desde 1980, a uma taxa média anual de 5,6%, o que resultou em cerca de 800 mil assassinatos nos últimos 25 anos e posicionou o país entre os mais violentos do planeta, com uma taxa de 28 homicídios para cada 100 mil habitantes.

Os referidos autores argumentam que não cabe afirmar que se trata de uma explosão súbita de criminalidade, o mais correto seria dizer que há uma tragédia anunciada, cujos incidentes evoluem com regularidade estatística espantosa. Procuram entender os motivos do Estado e a sociedade assistirem à degradação das condições de segurança pública, a partir de três (03) hipóteses.

A primeira seria a falta de recursos, a segunda seria a inexistência de tecnologias e métodos eficazes de prevenção e controle do crime e a terceira seria a ausência de real interesse em resolver a questão, tendo em vista que ações efetivas implicariam possível perda de “*status quo*” para determinados grupos sociais. Após analisarem todas as hipóteses, descartam as duas primeiras e demonstram a validade, em nossa sociedade, da terceira hipótese.

O jogo retórico - que os autores chamam de jogo dos sete mitos- consiste no fato de que muitas autoridades remetem sempre a solução da criminalidade a variáveis exteriores ao seu controle, tornando, assim, a percepção da miséria da segurança pública no Brasil um fato quase irremediável.

Demonstram que a vitimização dos jovens no Brasil tem se transformado numa questão de saúde pública extremamente dramática. Em 2002, os homicídios responderam por 37% do total de óbitos dos jovens brasileiros.

Após a análise de estudos sobre o assunto, apontam como causas principais da criminalidade no Brasil um componente fortemente estrutural. De um lado, estaria associada às enormes vulnerabilidades e desigualdades socioeconômicas e, de outro, é condicionada pela falência do sistema de justiça criminal, segundo os próprios autores, fonte primária da impunidade.

Neste sentido, a violência e a criminalidade em Montes Claros parecem estar relacionadas ao crescimento desordenado da cidade, ao aspecto cultural da população do município, que ainda utiliza de violência física para resolver pequenos conflitos, motivados talvez pela dificuldade de acesso às instituições públicas de mediação de conflitos e também ao desempenho destas instituições. É neste contexto que iremos analisar o caso específico da cidade de Montes Claros que paralelamente ao fenômeno da urbanização, viu crescer também os índices de criminalidade violenta, dos quais, nos interessa aqui os crimes de homicídios.

1.3 O processo de enfraquecimento dos mecanismos informais de controle social e o crescimento da criminalidade.

A criminalidade e a violência são antes de qualquer coisa um problema social que tem mobilizado a opinião pública, uma vez que tem alcançado os indivíduos, independente de suas condições sociais. Seu processo de expansão intensificou-se após da Revolução Industrial com o processo de urbanização, o que contribuiu significativamente para evidenciar a falta de eficiência das instituições de controle social no meio urbano, na medida em que o anonimato, característico de concentrações urbanas, favorece a prática de crimes. Sobre o processo de urbanização ocorrido no Brasil, Nascimento (2002, p.20) afirma:

A urbanização normalmente é lida como o crescimento do contingente humano que vive em adensamentos urbanos, deslocando-se do campo para a cidade, com a conseqüente perda da supremacia das atividades produtivas primárias em favor das secundárias, e em seguida, das terciárias. A urbanização está, normalmente, e esse foi o nosso caso, associada à industrialização.

De acordo com o autor supracitado, nas cidades pequenas e no campo, as pressões sociais cotidianas, funcionam como amarras que sustentam determinados comportamentos, muitas vezes conservadores. São espaços onde o controle social é mais intenso e as relações prevalentes são primárias. Nas cidades de médio e grande porte ocorre o inverso, ou seja, as relações são secundárias e anônimas. Sendo assim, a vida nas grandes cidades facilita de alguma forma, a transgressão de velhas normas e regras e a adoção de novas.

Neste sentido Wirth (1938) também argumenta que enquanto a cidade é o lugar característico do urbanismo, o modo de vida urbano não se limita somente às cidades que, para fins sociológicos, é uma grande mistura, densa e permanente de indivíduos heterogêneos. A densidade envolve a diversificação, contato com os contrastes nas relações sociais, complexo padrão de segregação e a predominância de controle social formal, em substituição aos laços de solidariedade para manter a sociedade coesa.

Urbanização não denota simplesmente o processo pelo qual as pessoas são atraídas para um lugar chamado cidade e incorporada ao seu sistema de vida. Refere-se também à acumulação acentuada de características distintivas do modo de vida que está associado com o crescimento das cidades e, finalmente, às mudanças na direção do modo de vida reconhecido como urbano que são visíveis entre as pessoas, onde quer que seja, que vieram sob o efeito das influências que a cidade exerce em virtude do poder das suas instituições e personalidades operacionalizado através dos meios de comunicação e transporte. (WIRTH, 1938, p. 5)

Acrescenta-se a isso o fato da criminalidade ser um fenômeno complexo, principalmente quando agregado a outras situações comuns no meio urbano, como as desigualdades sócio-econômicas, a violência sistêmica associada ao tráfico de drogas, a falta de estruturas sociais de integração, a deterioração dos valores comuns, o não atendimento das necessidades básicas da população e também à ineficácia das instituições.

Sobre a relação desigualdade, desenvolvimento sócio-econômico e o crime, Beato e Reis (2000) discutem a aplicação de uma teoria das oportunidades na análise das taxas de criminalidade em um contexto de desenvolvimento sócio-econômico. Analisam algumas hipóteses que buscam explicar as taxas de criminalidade, estabelecendo uma correlação com os indicadores de desigualdades, ou a carência de serviços básicos promovidos pelo Estado.

No referido estudo, Beato e Reis (2000) utilizaram os índices de criminalidade violenta dos diversos municípios do Estado de Minas Gerais e se contrapõem aos estudos convencionais que falam das características sociais dos criminosos como bons preditores das violências por eles cometidas.

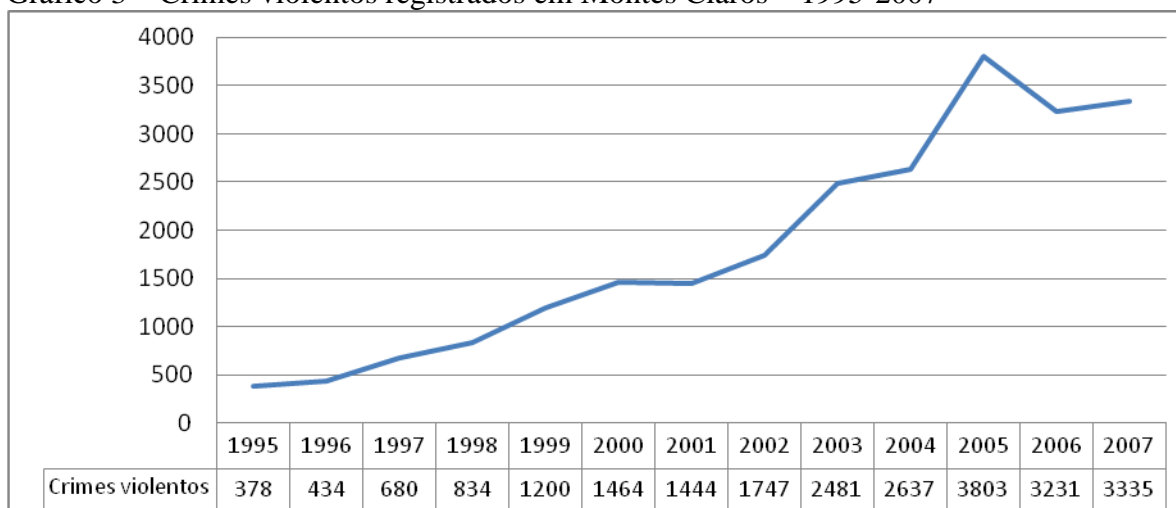
Corroborando com a perspectiva dos autores citados, a cidade de Montes Claros que desde 1950, já apresentava problemas de desigualdade social, desemprego e carência de serviços públicos básicos, apresentava, entretanto, baixos índices de criminalidade violenta, situação que permaneceu até o início da década de 1990. Porém, somente a partir de 1997, Montes Claros passa a apresentar um crescimento significativo do número de crimes violentos, característica própria das grandes cidades. Portanto, tal fato demonstra mais uma vez e, este é o nosso entendimento, que a relação pobreza e criminalidade é uma relação espúria. Por outro lado, Park (1997, p.48) afirma que “É a ruptura das uniões locais e o enfraquecimento das restrições e inibições do grupo primário, sob a influência do meio urbano, que são grandemente responsáveis pelo aumento do vício e do crime nas grandes cidades”.

Corroborando com a perspectiva de Park (1997), no gráfico 3 podemos perceber como tem se apresentado a evolução dos crimes violentos no município de Montes Claros no decorrer dos últimos anos.

Um aspecto relevante, no contexto da cidade de Montes Claros, salientado em recente pesquisa realizada pelo Centro de Estudo da Criminalidade e Segurança Pública (CRISP) da Universidade Federal de Minas Gerias (UFMG) para implantação do programa *Fica Vivo*, é a análise da situação socioeconômica da cidade, que desde 1950 apresenta graves problemas relacionados ao desemprego. A pesquisa revelou que ao final da década de 1950

apenas 28,8% da população absoluta estava empregada. Isto demonstra que os problemas sociais do município são antigos, tendo se intensificado, com a tentativa, sem planejamento adequado, de resolver o problema da região a partir das propostas da SUDENE, que propiciaram um crescimento populacional desordenado. (UFMG, 2006)

Gráfico 3 – Crimes violentos registrados em Montes Claros – 1995-2007



Fonte: COPOM/10º BPMG

Outro aspecto relevante salientado pela pesquisa supracitada foi a origem da favelização da cidade. O principal exemplo citado foi o do bairro Santos Reis, um dos primeiros e maior aglomerado de Montes Claros, localizado na região norte da cidade. A partir de um questionário aplicado aos moradores deste bairro, os pesquisadores do CRISP identificaram que grande parcela da população ali residente era oriunda de outras cidades da região. Este fato, associado às informações sobre origens e objetivos de seus habitantes, demonstra que o bairro constituiu um aglomerado de periferia, formado, sobretudo, por ex-trabalhadores rurais que buscavam na cidade melhores condições de vida.

O crime e a violência atingem a todos, independente da classe social, entretanto se faz sentir de forma mais intensa na classe baixa, posto que o seu enfrentamento também se dá de forma mais precária. Além disso, via de regra, sua ocorrência gera o preconceito contra essa classe, uma vez que o crime e os criminosos são associados aos espaços que supostamente lhes dão origem, isto é, as favelas, caracterizando além do preconceito, a criminalização da marginalidade. (COELHO, 1978, p. 159). Neste sentido, Caldeira (2000, p. 57) também argumenta que:

Embora todos os grupos sociais sejam vítimas do crime, elas são vítimas de diferentes tipos de delitos, sendo as classes trabalhadoras as mais vitimizadas

pelos crimes violentos. É óbvio que essas diferentes experiências marcam a percepção que cada classe tem do crime. [...] Eles parecem achar que os espaços do crime são espaços marginais, como as favelas e cortiços, e que seus habitantes, criminosos em potencial, são pessoas que estão no limite da sociedade, da humanidade e da comunidade política. Eles ainda vêem o crime como algo associado ao mal, que se espalha e contamina facilmente, e que requer instituições fortes e autoridades para controlá-lo.

Sobre a relação espúria que existe entre criminalidade e pobreza, Zaluar (1998) demonstra que para compensar as perdas salariais advinda do processo inflacionário, assim como as novas demandas de consumo, as famílias pobres passaram a recorrer ao trabalho infantil, porém:

[...] o maior contingente desses jovens e crianças, muito dos quais trabalham na rua, permanece ao largo das atividades criminosas, embora se encontre em posição mais vulnerável à influência dos grupos organizados de criminosos. Apenas poucos deles terminam envolvidos pelas quadrilhas de ladrões ou de traficantes, com os quais cooperam de arma na mão e vida no fio. Não basta, pois, explicar o envolvimento com o crime por meio da vontade ou necessidade iniciais de ajudar a família na complementação da renda ou em função da falta de oportunidades no mercado de trabalho para os jovens em questão, ainda que essa necessidade permaneça no pano de fundo de suas ações e decisões pessoais. Prova disso é o percentual baixo dos pobres que optam pelo crime como meio de vida – em torno de 1% do total da população de um bairro pobre do Rio de Janeiro: 380 pessoas pertencentes às quadrilhas de traficantes e aproximadamente 1200 que participam de roubos e furtos, de uma população calculada entre 90 mil e 120 mil habitantes. (ZALUAR, 1998, p. 274-275)

1.4 O controle institucional

Para Max Weber (1996), o Estado Moderno caracteriza-se por relações de dominação que apresenta caráter institucional e que procurou, com êxito, monopolizar, nos limites de um território, a violência física legítima como instrumento de domínio e que, tendo esse objetivo, reuniu nas mãos dos dirigentes os meios materiais de gestão.

No Brasil vivenciamos um Estado democrático de direito e o monopólio da violência legítima por parte do Estado deve ser exercido pelas instituições democráticas, tendo como parâmetro a própria lei. Contudo, o universo do crime é capaz de desestabilizar o próprio estado de direito, uma vez que corrói e desacredita suas instituições ao mesmo tempo em que abre caminho para a vingança privada.

[...] quando as pessoas vêem o crime aumentando, elas freqüentemente culpam as instituições públicas e diagnosticam a necessidade de uma autoridade forte. Quando as instituições públicas falham, as pessoas sentem que têm que resolver os problemas por seus próprios meios. Quando se considera que o ambiente ficou muito perigoso, a melhor resposta é construir barreiras por toda parte e intensificar todos os tipos de controle privado. As pessoas intensificam seus preconceitos, e para isso a fala do crime é instrumental, mas elas também contratam guardas particulares, constroem muros, adotam medidas eletrônicas de vigilância, apóiam grupos de justiceiros e os atos ilegais e particulares de vingança da polícia. (CALDEIRA, 2000, p. 91)

Neste sentido, Zaluar (1998) também argumenta sobre as fragilidades do estado nacional diante do crime no final do milênio e da perda do monopólio estatal da violência legítima:

Assiste-se assim, nos países mais avançados tecnologicamente, à perda do monopólio estatal de violência legítima, fundamento de sua soberania, em proveito de empresas privadas de segurança, de grupos ou indivíduos armados e de organizações ou redes transnacionais do crime. Nos Estados Unidos, que detêm 43% do mercado de armas no mundo, existem hoje 67 milhões de pessoas armadas ou 70 milhões de armas, sendo produzido a cada ano, mais 1,5 milhão delas. O comércio interno de armas nesse país é o único não regulamentado, e escapa aos controles do Estado e dos consumidores. [...] Hoje, no cenário da violência no mundo, não se pode excluir o impacto local do contrabando de armas, que, embora legalmente comercializada em seus países de origem, entram ilegalmente em países do chamado Terceiro Mundo, entre os quais o Brasil. Além disso, pelos dados do Núcleo de Violência da Universidade de São Paulo, apenas no vigilantismo existem aqui mais de mil empresas, que empregam mais de 400 mil homens armados. Só em São Paulo estes somariam 90 mil, dez vezes o número de policiais civis do estado. (ZALUAR, 1998, p. 256-257)

Em que pese a precariedade das organizações do sistema de justiça criminal, que não agem de forma integrada, as deficiências estruturais e conjunturais das polícias, com culturas organizacionais distintas, deficiências do Ministério Público e do poder judiciário extremamente precário, o controle da criminalidade depende da participação de todos e da sinergia da atuação proativa dos órgãos que compõem o Sistema de Defesa Social, mormente da polícia, haja vista que [...] “crimes violentos não são fenômenos aleatoriamente distribuídos, mas geograficamente concentrados, o que pode ajudar a polícia a antecipar-se aos criminosos ao invés de apenas reagir”. (BEATO FILHO, 1999, p. 12).

Procuramos enfatizar como o crescimento da cidade, aliado ao aspecto cultural de sua população e a descrença nas instituições, são fatores preponderantes para explicar o aumento do crime e da violência no município.

Para compreender o crescimento da violência, é necessário considerar tanto o colapso das instituições da ordem (polícia e judiciário) e de tentativas de consolidar um estado de direito, quanto a crescente adoção, tanto por agentes do Estado, quanto por civis, de medidas extralegais e privadas para enfrentar o crime. [...] O aumento da violência é resultado de um ciclo complexo que envolve fatores como o padrão violento de ação da polícia; descrença no sistema judiciário como mediador público e legítimo de conflitos e provedor de justa reparação; respostas violentas e privadas ao crime; resistência à democratização; e a débil percepção de direitos individuais e o apoio a formas violentas de punição por parte da população. (CALDEIRA, 2000, p. 101)

Sobre as limitações e entraves do sistema de justiça criminal, Batitucci (2008, p. 6) também argumenta:

[...] em virtude do aumento da criminalidade, sobretudo a violenta, o sistema de justiça criminal brasileiro passou a privilegiar os casos mais graves. Com isso, infrações de menor potencial ofensivo, características do cotidiano, passaram a ser esquecidas até que o instituto da prescrição viesse a operar. Nesse momento, têm-se uma queda da legitimidade do sistema de justiça criminal, principalmente entre as camadas menos favorecidas da população, posto a constatação de que os conflitos suscitados por essas pessoas não eram devidamente apreciados pela arena institucional encarregada de processá-los e puni-los, especialmente na ausência de condições sociais para promovê-los de forma institucional.

Neste contexto, cabe ao Estado moderno, através dos diversos órgãos que compõem o sistema de Defesa Social, não só as ações voltadas para a repressão do delito, mas principalmente e, sobretudo, aquelas voltadas para a sua prevenção. Porém é necessário promover ações buscando sempre a participação solidária e envolvimento da própria comunidade numa “co-produção” da segurança pública (ROSENBAUM, 2002, p. 42) na resolução dos problemas sociais e na modernização das instituições. Na cidade de Montes Claros existe sede de todas as instituições citadas no artigo 144 da Constituição Federal, exceção feita à polícia ferroviária federal, contudo, as polícias civil e militar, somente agora passam a adotar uma dinâmica mais integrada de atuação.

O modelo de integração concebido para Minas Gerais pautou-se na constituição dos centros integrados de comunicações como organismos estratégicos para aproximação das instituições policiais responsáveis, respectivamente, pela ação ostensiva e pela ação investigativa. Esses centros seriam responsáveis por municiar de informações as unidades territoriais geograficamente integradas, que, por seu turno deveriam realizar a ação policial *lato sensu* (exercício das atividades de polícia ostensiva e de investigações) mediante o estabelecimento de um planejamento operacional conjunto. [...] a política de integração das organizações policiais em Minas Gerais teve como estratégias principais a integração das informações, das áreas geográficas de atuação e do planejamento operacional. (SAPORI, 2008, p. 433)

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, atribui, no artigo 144 a finalidade dos órgãos de polícia:

Art.144. A segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I- Polícia Federal;
- II- Polícia Rodoviária Federal;
- III- Polícia Ferroviária Federal;
- IV- Polícias Civis;

Sapori (2007) argumenta que o combate a criminalidade e a conseqüente manutenção da ordem pública, constituem uma das principais atribuições do Estado nas sociedades modernas e um de seus instrumentos são as instituições policiais. Destaca o fato de não ser possível desconectar o recrudescimento da violência na sociedade brasileira da baixa efetividade do Sistema de Defesa Social, assim considerado a polícia preventiva, investigativa, instância judicial e sistema prisional. Salienta o processo de modernização em curso nas diversas polícias militares, mormente, das parcerias com a sociedade civil como instrumento de mudança da cultura organizacional e como prática democrática que viabiliza mecanismos de transparência das organizações policiais.

Estou me referindo à proliferação de parcerias entre as organizações policiais e as universidades, institutos de pesquisa e organizações não-governamentais. Nos últimos anos programas de treinamento de policiais têm sido empreendidos não mais sob o monopólio das respectivas academias de polícia, mas envolvendo a participação decisiva de entidades que compõem o ambiente social destas organizações. (SAPORI, 2007, p.110)

Contudo, nos alerta que essa transparência e legitimidade ampliadas através das parcerias, não refletem necessariamente na eficiência da atuação operacional destas organizações.

Sobre o trabalho investigativo, Sapori (2007) também argumenta a respeito de sua importância, não somente como instrumento necessário à propositura da ação penal, mas o conhecimento produzido e acumulado pela investigação policial representa recurso tecnológico indispensável ao poder público no sentido de maximizar sua capacidade de prevenir e reprimir diretamente a criminalidade que, devidamente gerenciado, pode fomentar políticas de segurança pública, mais efetivas.

Ao falar sobre os crimes de homicídios e mais precisamente sobre as taxas de esclarecimento em relação aos crimes mais graves, Soares (2007, p. 08) argumenta que não há pesquisas a esse respeito, que tais dados não estão acessíveis para os policiais ou para os

gestores da segurança pública. Em pesquisa por ele realizada em meados dos anos 1990, na cidade do Rio de Janeiro, demonstra que apenas 7,8% dos homicídios dolosos eram esclarecidos no prazo médio de dois anos. “Atentemos para esses números: 7,8% dos homicídios dolosos esclarecidos, significam 92,2% de impunidade. Nos países desenvolvidos, as médias de esclarecimento de homicídios dolosos dificilmente são inferiores a 80%”.

Soares (2007) nos chama a atenção ainda que as taxas de esclarecimentos não são relacionadas à incompetência dos profissionais, mas à inaptidões estruturais e organizacionais que não possibilitam a utilização de dados e informações atinentes aos resultados das ações dos operadores.

Ainda neste sentido, Lima (2008) em estudo sobre estatísticas criminais e segurança pública no Brasil, nos alerta que um dos temas que mais chamam a atenção na discussão sobre segurança pública no Brasil é a inexistência de estatísticas criminais que permitam subsidiar o planejamento de políticas públicas eficientes e democráticas e que o aumento da quantidade de dados produzidos, decorrentes da modernização tecnológica do Estado, provoca a opacidade do excesso de exposições ao mesmo tempo que permite que discursos de transparência sejam assumidos sem, todavia, instaurar mudanças nas regras e práticas de governo.

Demonstra que diante da fragmentação dos modelos, multiplicidade de atores envolvidos, das dificuldades na definição do que se deve contar e monitorar, a partir da estatística como instrumento da objetivação da realidade, os fenômenos da desordem, da criminalidade e da violência são absorvidos por lógicas pouco democráticas de resolução de conflitos, pois são tratados como fenômenos afeitos ao universo jurídico e policial. Ou seja, demonstra que os dados existem, mas que eles não se transformam, mesmo após a redemocratização, em informações e conhecimento.

Sobre os nós do sistema de justiça no Brasil Zaluar (1998, p. 305) argumenta:

Contudo, o próprio funcionamento ineficiente e eníquo do sistema de justiça no Brasil certamente teve um papel crucial no modo como a crise da moralidade, o enfraquecimento do etos do trabalho, a importância cada vez maior do lazer e do prazer de gastar na sociedade de consumo, bem como as novas organizações transnacionais, inclusive as criminais, vieram a se concretizar neste país. Sabe-se hoje que um percentual absurdamente alto de homicídios não são investigados de forma correta, e a autoria deles jamais se esclarece. Um estudo feito em São Paulo encontrou porcentagens mais elevadas de condenações na Justiça Criminal entre os autores de roubo, furto e tráfico de drogas do que entre autores de homicídios e lesões corporais. A Polícia do Rio de Janeiro, por sua vez, recebe de volta do Judiciário 92% dos inquéritos de homicídio por estarem malfeitos, ou seja, apenas 8% dos assassinatos registrados pela polícia na forma de inquéritos foram julgados.

Analisando o fluxo do sistema de justiça criminal em Montes Claros, podemos constatar que a realidade do município é bastante preocupante, pois do total de 289 homicídios dolosos ocorridos no município no período de 2005 a 2008, apenas 33 foram julgados, o que equivale dizer que foram julgados apenas 11,42% de todos os homicídios dolosos ocorridos no período.

Tabela 5 – Situação dos processos criminais sobre homicídios na justiça em Montes Claros – 2005-2008

ANO	SITUAÇÃO DO PROCESSO						TOTAL
	Não julgado	Remetido à DP	Julgado	Processo Extinto	Autor menor com vários processos	Julgado em grau de recursos	
2005	28	13	20	-	-	3	64
2006	37	6	10	-	-	3	56
2007	66	7	1	1	-	2	77
2008	74	13	2	-	3	-	92
Total	205	39	33	1	3	8	289

Fonte: Poder Judiciário

Nota: (-) Sinal convencional utilizado quando o dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Conforme se depreende da tabela 5, do total dos 64 casos ocorridos no ano de 2005, 28 homicídios ainda não foram julgados pela justiça; 13 processos foram devolvidos à delegacia de polícia civil, pelo poder judiciário, para a realização de novas diligências; apenas 20 homicídios foram julgados. Em 2006, dos 56 homicídios, 37 ainda não foram julgados, 06 processos foram devolvidos à delegacia para a realização de novas diligências, apenas 10 foram julgados. Em 2007, dos 77 homicídios, 66 ainda não foram julgados, 07 processos foram devolvidos à delegacia para a realização de novas diligências e apenas 01 foi julgado. Em 2008, dos 92 crimes de homicídios, 74 ainda não foram julgados, 13 foram devolvidos à delegacia para a realização de novas diligências, apenas dois foram julgados. Os dados revelam que o fluxo de justiça criminal na cidade de Montes Claros é demasiado lento - basta verificar o ano que apresenta o maior número de processos julgados (2005) - os dados para este ano indicam, apenas 31,25% dos processos julgados pela justiça, decorridos cerca de quatro anos após o crime. Considerando os crimes ocorridos durante todo o período, este percentual diminui para 11,42%.

Entendemos que tal fato tem representado a impunidade para os autores de homicídios no município, o que pode encorajá-los a continuar praticando outros delitos de

mesma natureza, além de aumentar na população o medo do crime e também o descrédito das instituições que compõem o Sistema de Defesa Social.

Os diversos argumentos existentes apontam para a necessidade de maior envolvimento das instituições que compõem o Sistema de Defesa Social na questão da redução da criminalidade, pois o acesso e a mediação de instituições na resolução dos problemas da comunidade tornam-se imperativo para a existência e o próprio funcionamento de uma comunidade mais harmônica e com menores índices criminais. Neste sentido, Peres (2007, p. 134) afirma:

A associação entre óbitos por homicídio e baixos níveis de desenvolvimento socioeconômico vem sendo reiterada em diversos estudos feitos no Brasil. Não se trata de afirmar, a partir dessa constatação, a existência de uma relação de causa e efeito entre pobreza e violência, e sim de pôr em evidência a associação entre violência e uma situação de exclusão cuja característica mais marcante é a ausência do poder público, tanto em termos de efetivas políticas sociais e de segurança quanto de acesso às instituições judiciárias. Na falta de instituições mediadoras, a violência parece surgir como uma forma legítima de resolução de conflitos.

Portanto, acreditamos ser preciso um maior envolvimento dos órgãos que compõem o Sistema de Defesa Social (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Público Municipal, etc.). Nesse sentido, o poder público municipal constitui importante instrumento para a Segurança Pública, podendo integrar a Guarda Municipal dentro da lógica de integração do Sistema de Defesa Social, criando uma câmara de gestão integrada e promovendo uma maior municipalização da segurança pública através da participação mais efetiva do poder público local, dentro de sua competência.

No capítulo II, apresenta-se uma breve revisão teórica sobre a criminalidade e a violência, na qual procuramos demonstrar que nenhuma teoria sociológica é suficiente para explicar sozinha este fenômeno que é por si só, de natureza complexa. Não se pretende estabelecer um diálogo entre tais teorias e sim evidenciar suas limitações para explicar o fenômeno da criminalidade, posto que nem todas caminham para uma mesma direção e apresentam perspectivas distintas para se compreender o fenômeno estudado.

CAPÍTULO II – TEORIAS SOCIOLOGICAS SOBRE O CRIME E A VIOLÊNCIA

Na literatura sociológica existem duas tradições nos estudos da criminalidade de interesse direto para este trabalho. A tradição em que as explicações da criminalidade residem em fatores estruturais, na qual se verifica questões macro-sociais. São representantes dessa corrente, Durkheim (2007), Merton (1964), Ferracuti e Wolfgang (1975). Existe também a tradição de teorias que buscam explicações no plano micro, como as teorias baseadas no modelo da escolha racional, nas quais os indivíduos possuem autonomia sobre a decisão de cometer ou não o ato criminoso, baseando numa relação custo-benefício como nos mostra os estudos de Wilson e Herrnstein (1985) e as teorias baseadas no desenvolvimento do autocontrole do indivíduo propostas por Gottfredson e Hirschi (MAGALHÃES, 2004).

Dentre as diversas explicações teóricas sobre as determinantes da criminalidade urbana violenta, procurou-se enfatizar o modelo ecológico a partir da desorganização social, que vincula a incidência criminal a processos de enfraquecimento de mecanismos de controle social e que parte do pressuposto que a aglomeração de grandes massas populacionais em centros urbanos favorece, potencialmente, a incidência criminal violenta (SHAW e McKay, 1932; PARK, 1936; BURSIK, 1984; COHEN e MACHALEK, 1988). Entretanto, reconhecemos que tal teoria por ser demasiada genérica, pode representar uma panacéia que a tudo explica.

Desta forma, tal teoria por suas próprias limitações, também deve ser encarada com restrições, pois a compreensão do fenômeno dos homicídios em Montes Claros, perpassa necessariamente pelo viés de outras teorias que procuram compreender o fenômeno da criminalidade.

2.1 A normalidade do crime

O estatístico belga Adolphe Quetelet (1842) ofereceu importante contribuição para a origem da criminologia positiva ao considerar o crime como produto da organização social e direcionar seus estudos baseados em dados estatísticos do delinqüente, criando a noção de homem médio em um contexto histórico da França no início do século XIX. Segundo Quetelet “a sociedade em si contém os germes dos crimes nela cometidos. É o estado social, em alguma medida, que prepara esses crimes e, os criminosos são apenas o instrumento que o executa” (apud BEIRNE, 1987, p.1140). Nesse contexto a cidade de Paris

na transição do Século XVIII para o Século XIX, sofre importantes mudanças em sua organização social que influencia no comportamento dos indivíduos.

Apesar de o dobro de sua população em meio século depois de 1800, Paris permaneceu estruturalmente intacta. Não é difícil imaginar a rapidez com que este aumento da população em tão curto espaço de tempo, levou a uma profunda deterioração social, o que foi manifestado na incidência de mortalidade infantil e os problemas de saneamento e esgoto, víveres, emprego, ordem pública e da criminalidade. [...] a mudança repentina na população de Paris era tal que a incapacidade da cidade para se adaptar à sua nova composição, relegou grande parte da classe trabalhadora ‘aos mais distantes confins da economia, da sociedade e quase da própria existência’ (BEIRNE, 1987, p.1145)

Assim, a proeminência da criminologia na França foi atribuída ao medo das “classes perigosa”, contexto no qual a classe média percebia o crime e a revolução como sintomas de uma mesma doença. Os inquéritos estatísticos para as “classes perigosas” eram feitos com a população circunscrita de prisioneiros.

Em seus primeiros trabalhos Quetelet procurou demonstrar nos fatos sociais, uma mesma regularidade mecânica existente nos céus e no mundo da natureza, desta forma para o referido autor a identificação de leis no mundo social dependia de cálculo estatístico. Portanto ao utilizar métodos das ciências naturais, a perspectiva de Quetelet, denominada mecânica social e mais tarde física social, considera a sociedade como um simples agregado de indivíduos e procura, portanto, uma explicação para o crime baseado na descrição estatística das regularidades, criando a noção de homem médio.

O valor médio de qualquer escala dada por Quetelet foi pensado para ser mais acurada, quanto maior o número de observações empíricas. Conjuntamente, estes valores médios produziram uma imagem de uma criatura fictícia, estatisticamente, a quem chamou o homem médio de Quetelet [...] O homem médio, portanto, ocupa um lugar entre todos os homens que Quetelet encarava como análogo para o centro de gravidade do assunto. (BEIRNE, 1987, p.1151)

Os trabalhos de Quetelet demonstram uma aparente constância das taxas de criminalidade registradas. Então o referido autor sugeriu que independente das idiosincrasias do organismo humano, o comportamento criminoso obedecia às leis da mesma ordem daqueles que regulam o movimento de objetos inanimados, ou seja, as leis naturais. Para o referido autor, os dados demonstraram que os dois fatores mais proeminentes associados com as propensões criminosas foram a idade e o sexo, sendo que em relação à idade esta tendência é menor nos dois extremos da vida, ou seja, na infância, onde não estão presentes nem a força

e nem a paixão e na velhice, quando suas intensidades são limitadas pelos ditames da razão. Conclui que a propensão para o crime é mais forte entre as idades de 21 a 25 anos, quando a força e as paixões são mais intensas e, quando a razão é insuficientemente desenvolvida.

Segundo o referido autor o crime poderia ser excluído da vida social na medida em que os governos identificassem suas causas e, na medida do possível, as removesse, pois identificou que os mesmos tipos de crimes foram regularmente produzidos pelas mesmas causas, desta forma também poderiam ser reduzidos, simplesmente reduzindo a intensidade de suas causas.

Mas é com Durkheim (2007) que a idéia de normalidade do crime se desenvolve, em sua perspectiva, o crime não é um fato patológico e tal prática está disseminada em todas as sociedades e ligada às condições da vida social.

[...] a consciência moral da sociedade não é encontrada por inteiro em todos os indivíduos e com suficiente vitalidade para impedir qualquer ato que a ofendesse, fosse este uma falta puramente moral ou propriamente um crime [...]. Uma uniformidade tão universal e tão absoluta é radicalmente impossível [...] mesmo entre os povos inferiores, nos quais a originalidade individual é muito pouco desenvolvida, ela não chega a ser nula. Assim, como não pode haver sociedade em que os indivíduos não diverjam em maior ou menor grau do tipo coletivo, é também inevitável que, entre essas divergências, hajam algumas que apresentem um caráter criminoso. Pois o que confere a elas esse caráter não é sua importância intrínseca, mas a que lhes atribui a consciência comum. (DURKHEIM, 2007, p.71)

Na análise do autor supracitado, o crime foi tratado como um fenômeno social normal, porém, segundo ele, o crime é normal não apenas por sua generalidade ou por sua inevitabilidade, mas principalmente porque se liga as condições da vida social e, portanto, é útil para a sociedade. Nesta perspectiva, o ritual punitivo da conduta não desejada pela sociedade (sanção ou pena) reforça a coesão social, ou seja, as regras morais que exercem uma coerção externa sobre o indivíduo possuem uma autoridade que nos impõem a noção de dever.

Enquanto as sanções impostas pelo costume são difusas, as que se impõem através do direito são organizadas em dois tipos, as repressivas, que infligem ao culpado uma dor, uma diminuição ou uma privação, e as retributórias, que fazem com que as coisas sejam restabelecidas a seu estado anterior, ao fazer com que o culpado repare o dano causado.

Para Durkheim (2007) a pena não serve somente para corrigir o culpado ou para intimidar seus possíveis imitadores, ela se presta para sustentar a vitalidade dos laços que ligam entre si os membros da sociedade (solidariedade social).

Nesta visão, o crime é um fenômeno próprio das sociedades e por estar relacionado às condições gerais da vida coletiva, mostra-se normal. Contudo, o crime não é uma forma de comportamento intrínseca ao indivíduo, ou seja, é a sociedade, a consciência coletiva que define determinado ato como criminoso. Assim, determinado ato será considerado como criminoso de acordo com as convenções sociais, daí torna-se um fenômeno social complexo e suas causas, segundo Durkheim (2007) devem ser procuradas na própria sociedade.

O autor supracitado nos mostra que a sociedade não é simplesmente o produto da ação e da consciência individual, pelo contrário, as maneiras coletivas de agir e de pensar têm uma realidade exterior aos indivíduos. O tratamento do crime como um fato social, de caráter normal e até necessário, posto que poderá contribuir para as transformações sociais, permitiu-lhe reabilitar cientificamente o fenômeno criminal e demonstrar que a prática de um crime poderá depender não tanto do indivíduo que, de acordo com esta concepção, age e pensa sob a pressão dos múltiplos constrangimentos que se desenvolvem na sociedade, mas diversamente, poderá apresentar uma origem de imputação social.

2.2 Estrutura social, padrões de cultura e crime

Alguns teóricos enfatizam a ação das estruturas sociais sobre o indivíduo, é neste sentido que Merton (1964) ao tratar da relação entre estrutura social e anomia, observa que já não parece tão óbvio que o homem seja colocado contra a sociedade, numa guerra incessante entre o impulso biológico e as restrições sociais. Procura descobrir como é que algumas estruturas sociais exercem uma pressão definida sobre certas pessoas da sociedade para que sigam conduta não conformista, ao invés de trilharem o caminho conformista. Seus estudos são baseados na análise do pragmatismo da sociedade americana, modelo no qual somente o resultado bem sucedido, ou seja, o êxito pessoal fornece a satisfação ao indivíduo. Vale ressaltar que a perspectiva do autor é sociológica, o que ele visa são as variações nas proporções do comportamento desviante e não a sua incidência, ou seja, uma análise qualitativa e não apenas quantitativa desse comportamento.

É importante salientar que a perspectiva de Merton (1964) difere da de Durkheim, pois segundo esse autor, a anomia se constitui num processo de amaciamento (flexibilização) das normas, o que faz com que a sociedade se torne instável. Em sua perspectiva, a anomia é percebida como causa do crime, e ocorre pelo desequilíbrio entre metas socialmente estabelecidas e meios legítimos para alcançá-las. O crime é assim visto como problema e não

uma atividade necessária e funcional como propõe Durkheim. Demonstra que a anomia pode ocorrer através de um processo em que as pessoas buscam o resultado a qualquer custo, no qual somente o resultado bem sucedido fornece a satisfação, ou seja, ocorre a internalização das metas-sucesso pela sociedade, sem a correspondente internalização do apoio emocional das regras, em um ambiente onde os meios legítimos de alcançar as metas-sucesso, são escassos. É o que Merton (1964) denomina de “privação relativa”. Assim, o exagero cultural que conduz o homem a obter sucesso de qualquer maneira, leva-o a optar pelos meios ilegítimos.

Após examinar os padrões de cultura, Merton (1964) passa a examinar os tipos de adaptação dos indivíduos dentro da sociedade portadora da cultura, conforme a pessoa exerce diferentes papéis na sociedade, sendo o sucesso pessoal a meta que se contrapõem à escassez de meios legítimos para obtê-lo, posto que variam de acordo com a estrutura social, dando margem para o surgimento de meios alternativos para se atingi-la, de acordo com os modos de adaptação:

a) conformidade: Neste modo de adaptação o indivíduo aceita o que é posto, conforma com as metas culturais e com os meios institucionais, considerando-os normais.

b) inovação: Ocorre quando o indivíduo assimila a ênfase cultural sobre o alvo a alcançar, como por exemplo, ser bem sucedido economicamente, sem ao mesmo tempo absorver igualmente as normas institucionais que ditam os meios e processos para o seu atingimento, assim, os indivíduos que se enquadram nesse tipo de adaptação assumem posturas que julgam ser mais eficientes do ponto de vista instrumental para alcançarem suas metas.

c) ritualismo: Implica no abandono ou na redução dos elevados alvos culturais, do grande sucesso pecuniário e da rápida mobilidade social, ou seja, abandonam as ambições e cumprem as regras de convenção social.

d) retraimento: As pessoas que se adaptam desta maneira estão estritamente na sociedade, mas não são da sociedade. Sociologicamente, constituem os verdadeiros estranhos e alienados, não compartilhando da escala comum de valores, rejeitam as metas culturais e também os meios institucionais para alcançá-las e renunciam aos objetivos culturalmente prescritos.

e) rebelião: Esta adaptação leva os homens que estão fora da estrutura social circundante a encarar e procurar trazer à luz uma estrutura social nova, isto é, profundamente modificada. Ao rejeitar as metas culturais e os meios institucionais para atingi-las, almejam

introduzir uma estrutura social na qual os padrões culturais de êxito e como atingi-lo, seriam radicalmente modificados.

A estrutura social examinada, segundo Merton (1964) produz uma tendência à anomia e ao comportamento divergente. A pressão social visa que o indivíduo “faça melhor” que os outros competidores. Enquanto o foco estiver centrado em toda a extensão das atividades e não no resultado final do êxito, a escolha dos meios permanecerá dentro do âmbito do controle institucional, porém quando o foco mudar para o resultado final, a tensão resultante favorecerá a ruptura da estrutura reguladora, posto que os meios legítimos são escassos, já que variam de acordo com a estrutura social. A consequência desse desequilíbrio é uma alta taxa de comportamento desviante, já que o importante é a conquista da meta, e não os meios. Assim a própria sociedade cria as condições para que o indivíduo subverta a ordem, pois este irá procurar alcançar o sucesso a qualquer custo.

2.3 Teoria das subculturas criminais

Ferracuti e Wolfgang (1975) ao discutirem o comportamento agressivo violento como fenômeno sociopsicológico, partem do conceito de subcultura como ambiente de aprendizado, tendo como objeto de pesquisa os homicídios considerados normais, ou seja, cometidos por pessoas consideradas normais do ponto de vista psicopatológico. Argumentam que a existência de um impulso inato para a agressão, nunca foi demonstrada de modo satisfatório, bem como também é impossível de se estabelecer um íntimo nexos causal entre frustração e agressão. Para estes autores, a anomia, entendida como conflito cultural ou conflito de normas, sugere a existência de um seguimento de uma cultura determinada, cujo sistema de valores esteja em conflito com outro seguimento restrito da mesma cultura. O sistema de valores destes grupos, segundo os autores, constitui não uma cultura oposta, mas uma subcultura. Assim os autores, ao discutirem a violência interpessoal e o homicídio, procuram desvincular a explicação da violência do conceito de anomia.

Sustentam que existe uma relação direta entre os percentuais de homicídios e o grau de integração na subcultura da violência a qual o indivíduo pertença. Neste sentido, argumentam que a agressão física é considerada, muitas vezes, como uma demonstração de masculinidade e de força.

Em muitos bandos de delinquentes juvenis, como se ressaltou repetidamente, existem lutas intestinas violentas, combates, conflitos “territoriais”, e é

comum o uso da violência para provar a própria coragem e para manter ou conseguir “renome” (FERRACUTI; WOLFGANG, 1975, p 131)

Argumentam que as expressões de violência - das quais o homicídio é a forma mais extrema – compõem um sistema normativo subcultural e se refletem nos traços de personalidade dos membros da subcultura. Assim o emprego da violência numa subcultura não é considerado, necessariamente, como um comportamento ilícito e, portanto quem a pratica não experimenta senso de culpa. A violência se torna parte do próprio estilo de vida do indivíduo como forma de resolução de conflitos, e as vítimas, em geral, pertencem à mesma subcultura da violência a que pertence o agressor.

2.4 Teoria das atividades rotineiras

A prevenção situacional ou ambiental concentra as ações de intervenção sobre os fatores do ambiente imediato no qual os crimes ocorrem, manipulando-os de maneira a evitar a probabilidade de ocorrência dos crimes.

A teoria que subjaz a concepção situacional/ambiental da prevenção ao crime é comumente chamada de teoria econômica do crime, uma vez que se baseia na crença de que o crime é um cálculo racional, por meio do qual o indivíduo considera as vantagens e desvantagens de cada curso de ação (criminosa e não criminosa) e decide por aquela que lhe trará maior vantagem em termos de custo/benefício, conforme veremos mais adiante.

A teoria das atividades rotineiras (CLARKE; FELSON, 1993), que também embasa a concepção situacional/ambiental de prevenção do crime, supõe que os incidentes criminais ocorreriam quando houvesse a convergência de três ingredientes no tempo e no espaço: um potencial ofensor, ou seja, um indivíduo disposto a cometer a conduta criminosa; um potencial alvo, ou seja, uma vítima ou o objeto do crime; e a ausência de um guardião capaz, no caso, não apenas um policial, mas parentes, vizinhos ou qualquer outra pessoa que pudesse evitar o crime.

Assim, as ações de prevenção dessa concepção se traduzem em medidas que possam reduzir as oportunidades do crime ocorrer, as quais poderiam estar dirigidas a quaisquer dos três fatores da chamada “tríade criminal”, havendo três maneiras de se conseguir reduzir as oportunidades do crime (CLARKE, 1992) quais sejam: aumentando os esforços para a realização do crime; aumentando os riscos para a realização do crime; ou reduzindo as recompensas do crime. Em complemento, a teoria da prevenção do crime por

meio do desenho ambiental, propõe a manipulação de variáveis “ambientais” (arquitetônicas e/ou urbanísticas) para se conseguir reduzir as oportunidades criminais.

Como exemplo de estratégias dirigidas aos potenciais ofensores, pode-se citar a instalação de circuitos de monitoramento por meio de câmeras de TV, de forma a aumentar os riscos de serem “pegos” ao cometer o crime. Exemplo de intervenção orientada à vítima/alvo, os já comuns projetos de redução da vitimização repetida de roubos a residências, através de programas com “proteja o seu bairro”. Intervenção dirigida à manipulação de variáveis ambientais seria, por exemplo, a estratégia de iluminar ruas que são conhecidamente palcos de atividades criminosas. Por fim, como intervenções dirigidas ao guardião, pode-se citar desde a implementação de policiamento em áreas de alta incidência criminal como programas para aumentar a “responsabilização” de potenciais guardiões, como pais, professores ou vizinhos, ou seja, responsabilizar a própria comunidade pela segurança.

2.5 O crime como escolha racional

Dentre as teorias que se contrapõem às explicações macro sociológicas, ressaltamos a teoria que trata o crime como uma escolha, que parte do pressuposto da racionalidade dos criminosos. De acordo com essa teoria, o indivíduo ao cometer um delito, analisa as circunstâncias nas quais o ato ocorrerá e as possibilidades de ser bem sucedido, ou seja, está sempre realizando cálculos para verificar a relação entre custos e benefícios do crime, para a partir daí, decidir dentro de um rol de possibilidades.

Essa teoria se baseia no pressuposto de que as pessoas, diante de uma escolha, escolhem o curso de ação preferível, determinando seu comportamento pelas conseqüências de seus atos, assim, uma pessoa fará aquilo cujas conseqüências são percebidas como preferíveis em relação a se fazer outra coisa (WILSON; HERRNSTEIN, 1985, p. 2).

Os autores acima argumentam que na filosofia, essas pressuposições são utilizadas ao se falar em hedonismo ou utilitarismo (aquilo que te proporciona maior prazer, maiores ganhos, maior felicidade). Já os economistas falarão em valor ou utilidade, os psicólogos, em recompensa e reforço, termos que também são utilizados pelos autores.

Argumentam que em dado momento, alguém pode escolher entre cometer um crime e não cometer um crime. Consideradas essas alternativas, a possibilidade de não fazê-lo, ganha o rótulo de “não-crime”. A partir daí, estabelecem uma relação entre o crime e o não crime e suas conseqüências para o indivíduo, ou seja, as conseqüências de se cometer um

crime implica em recompensa (reforço) e punições e, da mesma forma, as conseqüências de não se cometer o crime implica em perdas e ganhos.

Desta forma há uma maior tendência em se praticar o crime quando as recompensas líquidas do crime são maiores em relação às recompensas líquidas do não-crime. As recompensas líquidas do crime incluem ganhos materiais, mas também benefícios intangíveis, subjetivos, como a gratificação emocional ou sexual, a aprovação do seu companheiro etc. As perdas imediatas são assim negligenciadas diante dos ganhos, como dor na consciência, desaprovação por parte de terceiros e retaliação por parte da vítima.

Já o valor do não crime reside no futuro, trata-se do benefício que se terá ao evitar ser pego e punido, evitar perder a reputação ou o sentimento de vergonha, evitar a impossibilidade de se conseguir um emprego ao ser reconhecido como criminoso.

Com isso, a força das recompensas, os problemas da incerteza e do tempo influenciarão na escolha entre o crime e não-crime, de acordo com a maneira diferenciada com que os indivíduos valorizam esses reforços. Esta teoria também apresenta alguns problemas, pois pressupõe que os indivíduos vivem fazendo cálculos e nem sempre as pessoas calculam os resultados de suas ações.

Além disso, podemos questionar alguns dos pressupostos inerentes ao modelo do criminoso racional empregado por muitos economistas. Ressaltamos que muitas vezes é impossível avaliar com precisão o custo/benefício para qualquer ator em particular sem considerar o que outras pessoas na população estão fazendo dentro de um contexto de múltiplas opções e alternativas de comportamento. (COHEN; MACHALEK, 1988, p 478)

2.6 Teoria da desorganização social (modelo ecológico da Escola de Chicago)

O conceito de desorganização social, segundo a perspectiva de Kornhauser (1978) e Bursik (1984) (apud GROVES; SAMPSON, 1989) refere-se à incapacidade dos integrantes de uma comunidade para assumir valores comuns e manter efetivo controle social.

Empiricamente, as dimensões estruturais da desorganização social da comunidade pode ser medida em termos de prevalência e interdependência das redes sociais em uma comunidade, tanto informal (por exemplo os laços de amizade) e formais (por exemplo, a participação organizacional) no espaço de supervisão coletiva que a comunidade dirige em direção aos locais problemáticos (GROVES; SAMPSON, 1989, p 777)

Os autores supracitados testaram a teoria da desorganização social de Shaw e McKay a partir da análise de dados envolvendo 10.905 moradores em 238 localidades da Grã Bretanha no ano de 1982 e testado novamente em 300 localidades britânicas envolvendo 11.030 moradores no ano de 1984. A hipótese geral é que o baixo status econômico, heterogeneidade étnica, mobilidade residencial e a desestruturação familiar levam à desorganização social que por sua vez aumenta as taxas de criminalidade e delinquência.

Para testar a teoria os autores procuraram mensurar alguns aspectos da comunidade, entre eles, a capacidade para fiscalizar e controlar os comportamentos de grupos de adolescentes; a capacidade de formação de redes de amizades entre os integrantes da comunidade, pois quando os moradores da comunidade criam vínculos sociais, a capacidade de controle social desta comunidade é maior devido a maior capacidade de reconhecer estranhos tornando-a mais apta a adotar mecanismo de proteção contra a vitimização; a taxa de participação voluntária em organizações formais da comunidade, pois as organizações comunitárias refletem a solidariedade da comunidade, desta forma, segundo a teoria, quando a participação em instituições comunitária é pequena, demonstra que a capacidade desta comunidade para defender seus interesses locais também está enfraquecida; a mobilidade residencial que representa uma barreira ao desenvolvimento de uma maior rede de amizades e laços associativos e por fim, a heterogeneidade racial e étnica.

Concluem que as comunidades caracterizadas por redes de amizades esparsas, grupos de adolescentes sem controle e níveis baixos de participação em organizações, correlacionado com o baixo status sócio-econômico, alta mobilidade residencial, heterogeneidade étnica e ruptura familiar, tiveram taxas elevadas de criminalidade e delinquência.

Entretanto, dada as limitações desta perspectiva teórica, Silva (2000) demonstra que vários autores propuseram a reformulação do modelo tradicional de desorganização social, agregando a ele as noções de redes locais, como a capacidade das comunidades de se auto-regular por meio de processos formais e informais de controle, o que envolve vigilância formal, regras de movimentação e intervenção direta. Contudo, tal perspectiva também pode levar a uma inversão dos papéis, ou seja, responsabilizar a própria comunidade pela sua segurança, ou melhor, pela falta de segurança. Assim, o controle do crime seria exercido pelas comunidades que fariam, elas mesmas, a proteção contra possíveis “estranhos” e não pelas instituições. A comunidade, nesta perspectiva, deve estar sempre atenta para possíveis ameaças, portanto, ocorre uma mudança substancial nas intensidades das relações entre as pessoas, enfraquecendo os contatos e as relações sociais.

É neste sentido que entendemos que a sociedade se estrutura através de suas instituições e que a organização social está diretamente relacionada ao bom desempenho e funcionamento destas instituições. Onde a sociedade não participa, onde não se percebe reciprocidade e confiança mútua entre os seus integrantes, não se tem uma sociedade organizada para a consecução de objetivos coletivos. Nessas sociedades verificam-se muito mais o patrimonialismo e o crescimento do individualismo, nepotismo, coronelismo e uma diminuição do estado democrático e da própria cidadania, entendida como a junção dos direitos civis, políticos e sociais (MARSHALL, 1967). É a partir desta perspectiva que pretendemos compreender o crescimento do crime e da violência no município de Montes Claros.

Como vimos neste capítulo, nenhuma teoria aqui abordada é suficientemente capaz de explicar sozinha a violência e criminalidade, porém se consideradas no seu conjunto e de forma subsidiária, no que for pertinente, já que nem todas “caminham em uma mesma direção”, poderão nos ajudar a melhor compreender o fenômeno dos homicídios e também as próprias limitações teóricas, posto que os crimes de homicídios em Montes Claros, como veremos no terceiro capítulo, não têm uma etiologia nem locais específicos que possam ser abordados por uma única teoria. Eles apresentam etiologias diversas, acontece em vários locais e às vezes se concentram em determinados bairros.

Portanto, conclui-se que não existe uma teoria geral que possa dar conta de todas as nuances que envolvem o cometimento do crime e da violência, trata-se de um fenômeno complexo e na sua gênese se encontram variáveis que escapam às diversas teorias existentes.

No capítulo III iremos verificar o que dizem os dados sobre os homicídios ocorridos em Montes Claros no período abordado; sua evolução no decorrer dos anos; quais as reais motivações desses crimes no município; onde se concentram; quais as características das vítimas; instrumentos utilizados no delito, entre outras informações importantes que juntas poderão subsidiar uma proposta de intervenção do poder público.

CAPÍTULO III – OS HOMICÍDIOS EM MONTES CLAROS/MG, O QUE DIZEM OS DADOS

Neste capítulo apresentam-se os resultados do estudo. Na realização da pesquisa documental foram identificados 289 homicídios dolosos ocorridos no município de Montes Claros no período de 2005 a 2008. Seguindo a tendência de aumento da modalidade do crime de homicídio, apresentada na maioria das grandes cidades brasileiras, somente nos quatro últimos anos, quase trezentos homicídios consumados, ocorreram no município de Montes Claros.

Tabela 6 – Quantidade de homicídios por ano do crime em Montes Claros - 2005-2008

ANO	FREQÜÊNCIA	%
2005	64	22,15
2006	56	19,38
2007	77	26,64
2008	92	31,83
Total	289	100,00

Fonte: 10º BPMG e Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Pessoa de Montes Claros/ MG

Percebe-se uma tendência de aumento do número de homicídios em Montes Claros, com exceção do ano de 2006, ano em que houve uma redução de 12,5% em relação ao ano anterior. Entretanto, no ano de 2007 os números voltam a subir, apresentando um aumento de 37,50% em relação ao ano de 2006. No ano de 2008 o aumento continua, sendo de 19,48% em relação ao ano de 2007. Ou seja, caso não sejam implementadas medidas urgentes de enfrentamento e contenção, o número de homicídios em Montes Claros poderá aumentar ainda mais (tabela 6).

Através do número de homicídio ocorrido em cada ano é possível calcularmos a taxa de homicídio (número de homicídio por 100 mil habitantes) para o município no decorrer dos anos. Assim o município apresentou em 2005 uma taxa de 18,68; em 2006 uma taxa de 16,05; em 2007 a taxa sobe para 21,85 e em 2008 para 25,68⁷

No município de Montes Claros, os crimes de homicídios se concentram no perímetro urbano (95,85%) com destaque para os bairros Vilage do Lago II, Dr. João Alves, Morrinhos, Independência e Cidade Cristo Rei (tabela 7). Tal fato nos permite analisar os

⁷ Uma taxa de homicídio de 25,68 significa que para cada grupo de 100.000 habitantes ocorrem 25,68 crimes de homicídios. A taxa é calculada através da seguinte fórmula: $Tx = nr \text{ de homicídios} \times 100.000 / \text{população}$. Em 2002 a taxa de homicídios no Brasil era de 30,6. No Estado de São Paulo era de 42,2; no Rio de Janeiro de 60,1; no Espírito Santo de 51,5 e em Minas Gerais era de 16,6. (BEATO; MARINHO, 2007, p. 182)

crimes, a partir do estudo do ambiente em que ocorrem, para empreender medidas para o seu controle ainda que em uma perspectiva da prevenção situacional ou ambiental. (CLARKE, 1992)

Tabela 7 - Incidência do crime de homicídio por bairros em Montes Claros, 2005-2008

BAIRRO	FREQÜÊNCIA	%
Zona Rural	12	4,15
Vilage do Lago II	12	4,15
Dr. João Alves	10	3,46
Morrinhos	10	3,46
Independência	10	3,46
Cidade Cristo Rei	10	3,46
Major Prates	9	3,11
Alto São João	8	2,77
Monte Carmelo	8	2,77
Vila Tiradentes	7	2,42
Vila São Francisco de Assis	6	2,08
Centro	6	2,08
Esplanada	6	2,08
Maracanã	6	2,08
Santos Reis	6	2,08
Demais bairros	163	66,40
Total	289	100,00

Fonte: 10º BPMG e Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Pessoa de Montes Claros/ MG

Observamos ainda que os crimes de homicídios ocorridos em Montes Claros, demonstram uma alta concentração em locais públicos, assim considerados na pesquisa, os locais de acesso público, como logradouros, praças, bares e eventos abertos ao público em geral, para fins de definição de local privado, considerou-se os locais de acesso restrito, como por exemplo, a residência da vítima.

Tabela 8 - Quantidade de homicídios, por local do fato em Montes Claros - 2005-2008

LOCAL	ANOS				TOTAL
	2005	2006	2007	2008	
Público	61	46	71	84	262
Privado	3	10	6	8	27
Total	64	56	77	92	289

Fonte: 10º BPMG e Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Pessoa de Montes Claros/ MG

Conforme se observa na tabela 8, mais de 90% dos crimes de homicídios em Montes Claros, ocorrem em locais públicos. Tais dados evidenciam que as políticas públicas de enfrentamento ao fenômeno devem nortear suas ações principalmente para a proteção de pessoas que representam este grupo de risco, ou seja, alvos potenciais deste tipo de delito.

Neste aspecto a teoria das atividades rotineiras (CLARKE, 1992) pode ser interessante para a adoção de políticas públicas preventivas situacional/ambiental em relação aos crimes de homicídios no município.

Tal fato evidencia também um impacto sobre a percepção da violência nos moradores da cidade, que procuram mudar seus comportamentos e hábitos de vida no sentido de adotar medidas de auto proteção, o que tende a levar a um afastamento e distanciamento das relações sociais entre seus moradores, o que pode ser constatado pelo surgimento de um número cada vez maior de condomínios fechados e pela própria arquitetura da cidade com seus muros altos, cercas elétricas e sistema de alarmes. (CALDEIRA, 2000)

Com relação as AISP, ocorre uma maior incidência dos crimes de homicídios nos bairros que compreendem a AISP 101, que concentram 114 casos, o que equivale a (39,45%) do total analisado. Esta AISP é caracterizada por bairros de periferia, onde residem pessoas predominantemente de classe baixa e por possuir em sua extensão territorial os maiores aglomerados de Montes Claros (Santos Reis e Cidade Cristo Rei); seguida da AISP 100, com 85 casos (29,41%) do total analisado. Esta AISP também é caracterizada por bairros de periferia, com moradores predominantemente de baixa renda e que também possui um dos grandes aglomerados da cidade (Morrinhos); AISP 99, com 67 casos (23,18%) do total analisado. Esta AISP é caracterizada por possuir o segundo maior ponto comercial da cidade, que se estrutura em torno dos bairros Major Prates e Maracanã, ficando atrás apenas da região central em relação ao volume de pontos comerciais, é caracterizada também por ser composta por bairros da cidade considerados nobres, escolhidos como local de moradia por parcela da população de maior poder aquisitivo (Morada do Parque e Morada do Sol) não obstante, abrigar também bairros de classe baixa (Chiquinho Guimarães). Por último, os bairros que integram a AISP 98, onde ocorreram 23 casos (7,96%) do total analisado. Acreditamos que a menor incidência dos crimes de homicídios nos bairros que integram esta AISP se relaciona às características desses bairros, onde se situa o centro comercial da cidade, onde também se observa uma predominância dos crimes contra o patrimônio. Compõem também esta AISP, bairros residenciais escolhidos como local de moradia por parcela da população de maior poder aquisitivo, como o bairro Todos os Santos, Ibituruna e São Luiz (tabela 9).

Os dados demonstram que os crimes de homicídios em Montes Claros se concentram em bairros de classe baixa, o que evidencia também uma relação entre *status* socioeconômico e o risco de vitimização, por crime de homicídio no município (BEATO; ANDRADE; PEIXOTO, 2004).

Tabela 9 - Quantidade de homicídios de acordo com a AISP 2005- 2008

LOCAL	ANOS				TOTAL
	2005	2006	2007	2008	
98	6	4	6	7	23
99	13	14	16	24	67
100	14	17	25	29	85
101	31	21	30	32	114
Total	64	56	77	92	289

Fonte: 10º BPM e Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Pessoa de Montes Claros/ MG

Depreende-se do resultado da pesquisa que 23,53% dos homicídios ocorridos em Montes Claros possuem motivação fútil; 18,34% são motivados pelo tráfico de drogas; 15,57% por vingança; 6,23% possuem motivação passional; 6,92% possuem motivação econômica (latrocínio, dívidas, etc); 2,08% são em decorrência de confrontos com a polícia. Porém, 27,34% dos casos ainda não foram devidamente esclarecidos, ou seja, o trabalho de investigação criminal ainda não conseguiu esclarecer suas motivações e também não elucidou tais crimes, para que a justiça pudesse cumprir o seu papel. Assim, em todos esses casos, o ritual punitivo da conduta não desejada, Durkheim (2007), ainda não ocorreu, não gerando, portanto, solidariedade nem coesão social e, o que é pior, pode gerar impunidade (tabela 10).

Tabela 10 - Total de homicídios, por motivação, em Montes Claros, 2005- 2008

MOTIVO	FREQÜÊNCIA	%
Não esclarecido	79	27,34
Fútil	68	23,53
Tráfico de drogas	53	18,34
Vingança	45	15,57
Econômico	20	6,92
Passional	18	6,23
Confronto com a polícia	6	2,08
Total	289	100,00

Fonte: 10º BPM e Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Pessoa de Montes Claros/ MG

Após constatar as motivações dos crimes dos homicídios em Montes Claros, podemos estabelecer uma possível e relativa aplicabilidade da teoria de Quetelet, não no sentido de excluir o crime da vida social, que conforme vimos em Durkheim (2007) é impossível, porém, é possível a partir da redução da intensidade de suas causas, reduzir também sua incidência. É possível ainda verificar que uma porcentagem considerada das motivações dos crimes de homicídios guarda certa relação com a demonstração de masculinidade e de força se assim considerarmos as motivações: fúteis, tráfico de drogas,

vingança e passional o que caracteriza uma subcultura da violência. (FERRACUTI; WOLFGANG, 1975).

É importante esclarecer que os casos de vingança identificados nesta pesquisa não guardam relação com o tráfico de drogas, pois as vinganças em decorrência do tráfico de drogas foram classificadas como tal. Outrossim, observa-se uma tendência das autoridades e da imprensa no município, em atribuir como motivação do crime de homicídio, o tráfico de drogas, bastando para tal, que a vítima tenha alguma passagem pela polícia por uso ou tráfico de substância entorpecente, não significando, entretanto, que o fato motivador do homicídio em si, tenha sido o tráfico de drogas, embora esta motivação seja significativa nos homicídios ocorridos no município, representando a segunda causa dos homicídios em Montes Claros, com 18,34% dos casos. Acreditamos que a metodologia empregada na pesquisa, ou seja, análise documental e construção de um banco de dados, a partir da análise do fluxo dos processos no sistema de justiça criminal, nos permitiram o devido distanciamento e neutralidade axiológica para proceder tal distinção.

A despeito da argumentação muito comum no meio policial, junto à imprensa e ao senso comum, que estabelece uma correlação direta entre crimes de homicídio e drogas, é importante esclarecer que não há evidências de relação direta e significativa do cometimento do delito com o efeito farmacológico da droga. Por outro lado, o tráfico de drogas foi sempre um negócio capitalista, por ser organizado como uma empresa e estimulado pelo lucro.

É preciso, entretanto, verificar em que proporção a adoção de medidas de repressão deve estar associada às medidas de prevenção, ou seja, relação entre controle da oferta e do consumo, principalmente se considerarmos que de acordo com o mercado, quanto maior for a repressão, maior será a valorização do produto junto ao consumidor, pois torna mais difícil a obtenção da mercadoria. Neste sentido, Soares (2007, p. 5) também argumenta:

[...] na medida em que se aperta o cerco ao tráfico internacional, maiores passam a ser os riscos do transporte ilegal e da distribuição para o varejo. A leitura ingênua deduziria dessa adição de custos uma eventual tendência à desaceleração do comércio de drogas. Contudo, o que é mais difícil e envolve mais riscos tem mais valor e passa a exigir, para realizar-se, pagamento correspondente ao novo valor, inflacionado, paradoxalmente, pelos novos obstáculos agregados à provisão do serviço ilícito. Ganhos mais elevados, por seu turno, implicam mais estímulo a investimentos nessa área da economia ilegal e maior capacidade de recrutamento de operadores dispostos a enfrentar óbices e riscos. Ou seja, a espiral descrita faz de cada ônus acrescido ao ato criminoso uma promessa de benefício, uma ampliação da recompensa.

Nesta perspectiva Mello (2008, p. 142) corrobora:

[...] a proibição das drogas – sejam elas lícitas ou ilícitas – não tem contribuído para a redução de seu consumo nem para a melhoria das condições de vida da população “vulnerável”. Ao contrário, as políticas proibitivas e repressivas, ao tratarem o consumidor como criminoso e ao criminalizar determinadas substâncias, parece criar condições objetivas de constituição da criminalidade.

Desta forma, a prevenção, implica dizer que envolve a atuação de outros órgãos e agências que não apenas a polícia. É preciso um envolvimento maior dos diversos seguimentos da sociedade, maior participação do setor público, do setor privado, da imprensa, enfim, da sociedade organizada como um todo integrado, com ênfase em ações preventivas. Contudo, é sabido que o tráfico de drogas não é praticado de forma isolada, pois existem diversos outros delitos que com ele guardam relação. Assim, o indivíduo, pratica os crimes de furto e roubo, que aparentemente não guardam relação com o tráfico de drogas, para conseguir recursos para obtê-la. Neste aspecto, embora não seja a única e nem a principal motivação dos crimes de homicídios registrados em Montes Claros, como vimos na tabela 10, a incidência dos crimes de homicídios e de vários outros crimes violentos, guardam certa relação com o tráfico de drogas, pois neste “ramo”, há que se formar capital para aquisição da droga. Entretanto, no caso de dívidas provenientes do tráfico de drogas, os traficantes cobram em dinheiro ou com a vida, porém, os processos de “execução das dívidas” são sumários, elevando ainda mais as taxas de homicídios. Sobre este assunto Misse (2007, p. 150) argumenta:

O movimento proliferou com uma rede de capitalização baseada numa espécie de “empréstimo” com garantia em “vínculos de amizades” ou parentesco, mas sob a tensão do justicamento sumário dos devedores. Mas foi a organização dos presidiários nos últimos anos da década de 1970 que fortaleceu (o nome dado a esse projeto foi esse mesmo “fortalecimento”) e tentou oligopolizar esse mercado a partir de 1983-1984. O Comando bancava tudo à pessoa que se dispunha a “botar o movimento” numa área nova: dava-lhe armas, contatos para a compra da droga, dinheiro. Em troca, ele pagaria regularmente com uma parte ponderável de seu lucro à “caixa” comum do Comando e respeitaria as regras de apoio mútuo, aliança contra adversários, respeito, apoio e “proteção” aos moradores locais e, principalmente, aos “amigos”. Qualquer tentativa de fraudar a rede (“dar um banho”), em qualquer nível, seria punida com a morte.

A maioria (93,43%) das vítimas de homicídios em Montes Claros, são representadas pelo sexo masculino, contra 6,23% do sexo feminino. Um corpo não foi identificado. Portanto, em Montes Claros a probabilidade de uma pessoa do sexo masculino

se tornar vítima do crime de homicídio é 15 vezes maior que uma pessoa do sexo feminino (tabela 11).

Tabela 11 – Quantidade de homicídios, por sexo da vítima, em Montes Claros, 2005-2008

SEXO	FREQUÊNCIA	%
Masculino	270	93,43
Feminino	18	6,23
Sem Informação	1	0,35
Total	289	100,00

Fonte: 10º BPM e Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Pessoa de Montes Claros/ MG

A taxa de homicídios para os homens no Estado de Minas Gerais, em 2001 era 9,1 vezes maior que a das mulheres (SOARES; BATITUCCI; RIBEIRO, 2007). Em Montes Claros, o risco maior dos homens se tornarem vítimas de crime de homicídio, pode estar relacionado ao etos machista do sertanejo.

Por outro lado, em Montes Claros, as mulheres, se comparadas aos homens, estão mais sujeitas a serem vítimas de crime de homicídio em locais privados. De 270 homicídios contra vítimas do sexo masculino, 22 crimes ocorreram em locais privados, o que corresponde a 8,15% dos casos. Em relação às mulheres, dos 18 homicídios contra vítimas do sexo feminino, 5 crimes ocorreram em locais privados, o que corresponde a 27,78% dos casos (tabela 12). Tal situação pode estar relacionada ao fato de que o espaço prioritário das mulheres ainda é o espaço da casa, em oposição ao espaço da rua, prioritariamente ocupado pelos homens.

Tabela 12 - Quantidade de homicídios, por sexo da vítima e local onde ocorreram os crimes, em Montes Claros, 2005-2008

SEXO	LOCAL		TOTAL
	Público	Privado	
Masculino	248	22	270
Feminino	13	5	18
Sem Informação	1	-	1
Total	262	27	289

Fonte: 10º BPM e Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Pessoa de Montes Claros/ MG

Nota: (-) Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Tal fato sugere também que a violência doméstica contra as mulheres em Montes Claros é algo bastante preocupante e, o que é pior, tem levado ao óbito, o que demanda providências urgentes do poder público.

Acompanhando uma tendência nacional, 72,40%, das vítimas de homicídio estão compreendidos entre 18 a 35 anos de idade, ou seja, idade na qual essas pessoas estariam

ocupando alguma posição produtiva no mercado de trabalho; 45,33% estão na faixa de idade entre 18 a 25 anos, o que sugere a existência de uma geração faltante em um futuro próximo e 8,65% das vítimas sequer saíram da adolescência, 0,35% do total está na faixa etária até 12 anos, o que corresponde a uma vítima (tabela 13).

Tabela 13 – Quantidade de homicídios, por faixa etária das vítimas em Montes Claros, 2005- 2008

FAIXA ETÁRIA	FREQÜÊNCIA	%
Até 12 anos	1	0,35
13 a 17 anos	25	8,65
18 a 25 anos	131	45,33
26 a 35 anos	84	29,07
36 a 45 anos	29	10,03
Mais de 45 anos	18	6,23
Subtotal	288	99,65
Sem Informação	1	0,35
Total	289	100,00

Fonte: 10º BPM e Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Pessoa de Montes Claros/ MG

Procuramos agrupar as idades das vítimas de tal forma que nos possibilitasse verificar qual a incidência do delito sobre as vítimas consideradas legalmente crianças (até 12 anos de idade) e também a incidência do delito sobre os adolescentes (13 a 17 anos de idade).

Podemos observar ainda que a faixa etária onde se concentram maior número de homicídios, ou seja, entre 18 a 25 anos, 48 vítimas, portanto (36,64%) das vítimas nesta faixa etária, possuem de duas a cinco passagens pela Polícia; na faixa etária entre 26 a 35 anos, que representa a segunda em concentração de homicídios, 28 vítimas, portanto (33,33%) possuem de duas a cinco passagens pela polícia. Esse percentual continua elevado em relação a faixa etária entre 36 a 45 anos, representando (37,93%) das vítimas, (tabela 14).

Tabela 14 – Quantidade de homicídios em Montes Claros por faixa etária e o número de passagens da vítima pela polícia 2005- 2008

NÚMERO DE PASSAGENS PELA POLÍCIA	FAIXA ETÁRIA						TOTAL
	Até 12	13 a 17	18 a 25	26 a 35	36 a 45	Mais de 45	
Nenhuma	1	14	22	24	14	11	86
Uma	-	1	16	11	1	1	30
2 a 5	-	6	48	28	11	2	95
6 a 10	-	2	28	11	2	1	44
11 a 15	-	-	10	1	1	2	14
16 a 20	-	1	5	4	-	1	11
Mais de 20	-	1	2	5	-	-	8

Fonte: 10º BPM e Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Pessoa de Montes Claros/ MG

Nota: (-) Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Tais dados sugerem que as vítimas de homicídios possuíam algum tipo de conflito em suas relações interpessoais e, poderia ter sido oportunizado a elas, através desses contatos com as instituições, alguma forma de se precaver contra a ocorrência do delito que as levou à vitimização.

Com relação aos dias da semana, podemos observar na tabela 15, que existe uma maior concentração dos homicídios em Montes Claros, durante o domingo (21,11%); sábado (18,69%) e na segunda feira (15,57%).

Tabela 15 - Quantidade de homicídios, por dia da semana, em Montes Claros 2005- 2008

DIA DA SEMANA	FREQÜÊNCIA	%
Domingo	61	21,11
Segunda	45	15,57
Terça	30	10,38
Quarta	30	10,38
Quinta	35	12,11
Sexta	34	11,76
Sábado	54	18,69
Total	289	100,00

Fonte: 10º BPM e Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Pessoa de Montes Claros/ MG

Curiosamente, nesses dias, também é possível se verificar na cidade, um maior número de pessoas em locais e logradouros públicos, principalmente em épocas de calor intenso, ocasião em que as pessoas saem do interior de seus lares e procuram locais públicos, aumentando assim as interações e contatos sociais, mas também aumentando o número de alvos disponíveis à ação criminosa. (CLARKE; FELSON, 1993)

Tais dados sugerem que um projeto que pretenda reduzir a taxa de homicídio no município, deva concentrar maior esforço nos referidos dias da semana e proteção às pessoas consideradas como grupo vulnerável.

Com relação ao tipo de arma utilizada para a prática do homicídio em Montes Claros, percebemos uma predominância das armas de fogo (77,16%) seguida das armas brancas (14,88%) dos casos (tabela 16).

Tabela 16 – Quantidade de homicídios, por tipo de instrumento utilizado no crime em Montes Claros, 2005- 2008

INSTRUMENTO	FREQÜÊNCIA	%
Arma de fogo	223	77,16
Arma branca	43	14,88
Contundente	20	6,92
Outros	3	1,04
Total	289	100,00

Fonte: 10º BPM e Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Pessoa de Montes Claros/MG

Tais dados sugerem que as pessoas ao portarem armas, não acreditam e não encaram as instituições como suficientes para garantir a segurança pública dos habitantes da cidade e também não as encaram como legítimas mediadoras de conflitos entre os seus integrantes. Soma-se a isso, o fato de que o tráfico de drogas normalmente é feito com proteção armada pelas pessoas que o exerce.

Tal fato sugere ainda, que os autores dos homicídios não temem a ação do Estado em relação a fiscalização dessas armas. Não obstante, conforme podemos perceber na tabela 17, o número de apreensões de armas de fogo no município foi significativo nos últimos anos, o que na verdade demonstra que os moradores de Montes Claros possuem o hábito de portar algum tipo de arma de fogo, o que parece próprio da cultura machista do sertanejo, indivíduo de “manso viver”, porém, “cabra que não leva desaforo pra casa”.

Tabela 17 – Quantidade de armas de fogo apreendidas em Montes Claros 2005- 2008

APREENSÃO	ANOS			
	2005	2006	2007	2008
Arma de fogo	242	170	267	266

Fonte: Banco de dados do 10º BPM

Portanto, um projeto que pretenda ser bem sucedido no município, precisa contemplar não apenas ações que visem retirar de circulação as armas de fogo utilizadas na prática desses delitos, mas também que procure privilegiar ações que promovam a mediação de conflitos entre as pessoas, evitando assim, que os conflitos entre particulares se transformem em confronto e problema de segurança pública.

Os dados ainda evidenciam que onde há uma maior concentração, por faixa etária das vítimas nos crimes de homicídios (18 a 25 anos), também há uma predominância da vitimização por armas de fogo nesta espécie de delito (114 casos), ou seja, os homicídios por arma de fogo para esta faixa etária corresponde a 51,1%, dos casos no período abordado (tabela 18).

Tais dados nos sugerem que o estilo de vida dessas vítimas pode estar determinando a ocorrência do homicídio e definindo quem será vitimado.

Tabela 18 – Quantidade de homicídios, por faixa etária da vítima, segundo o instrumento utilizado no crime, em Montes Claros, 2005-2008

FAIXA ETÁRIA	INSTRUMENTO				TOTAL
	Arma de fogo	Arma branca	Contundente	Outros	
Até 12 anos	1	-	-	-	1
13 a 17 anos	21	4	-	-	25
18 a 25 anos	114	13	4	-	131
26 a 35 anos	64	12	8	-	84
36 a 45 anos	15	7	5	2	29
Mais de 45 anos	8	7	3	-	18
Total	223	43	20	2	288

Fonte: 10º BPM e Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Pessoa de Montes Claros/ MG

Nota: (-) Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Dentro do universo pesquisado (11,76%) dos homicídios se concentraram no mês de abril, isso equivale a 34 casos, acompanhados dos meses de agosto, setembro e dezembro com (9,69%) dos casos, o que corresponde a 28 homicídios em cada mês (tabela 19). Em tais meses e período do ano também é possível observar uma maior frequência de pessoas nas ruas e logradouros públicos.

Tabela 19 – Percentual de homicídios em Montes Claros, por ano e segundo os meses que os crimes ocorreram (2005-2008)

MÊS	ANOS				TOTAL
	2005	2006	2007	2008	
Janeiro	7,81	5,36	7,79	9,78	7,96
Fevereiro	9,38	8,93	7,79	6,52	7,96
Março	10,94	7,14	6,49	11,96	9,34
Abril	12,50	14,29	14,29	7,61	11,76
Mai	4,69	5,36	7,79	7,61	6,57
Junho	7,81	3,57	7,79	5,43	6,23
Julho	10,94	5,36	3,90	3,26	5,54
Agosto	9,38	12,50	6,49	10,87	9,69
Setembro	3,13	14,29	12,99	8,70	9,69
Outubro	7,81	5,36	7,79	8,70	7,61
Novembro	10,94	8,93	7,79	5,43	7,96
Dezembro	4,69	8,93	9,09	14,13	9,69
Total	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

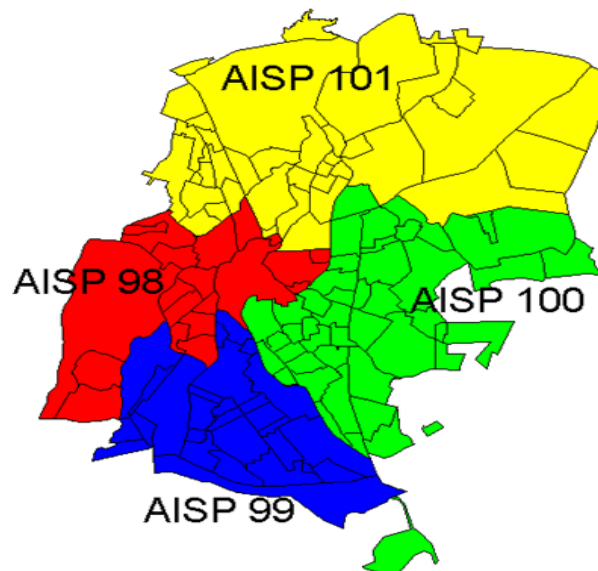
Fonte: 10º BPM e Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Pessoa de Montes Claros/ MG

Podemos inferir que o fato das pessoas procurarem os logradouros e locais públicos durante os meses de maior calor, também influencia nessas taxas, pois aumentam os alvos disponíveis durante esse período; as pessoas interagem mais ao frequentarem mais logradouros públicos, festejam, consomem mais álcool e drogas. Por outro lado, os meses de menor incidência do crime de homicídio são os meses de julho (5,54%) e junho (6,23%)

meses reconhecidamente de temperaturas mais baixas no município e meses em que as pessoas procuram o aconchego de seus lares, diminuindo assim, a quantidade de alvos disponíveis em locais públicos e também as interações sociais.

Conforme se depreende do mapa 1, a cidade de Montes Claros se acha dividida em quatro Áreas Integradas de Segurança Pública.

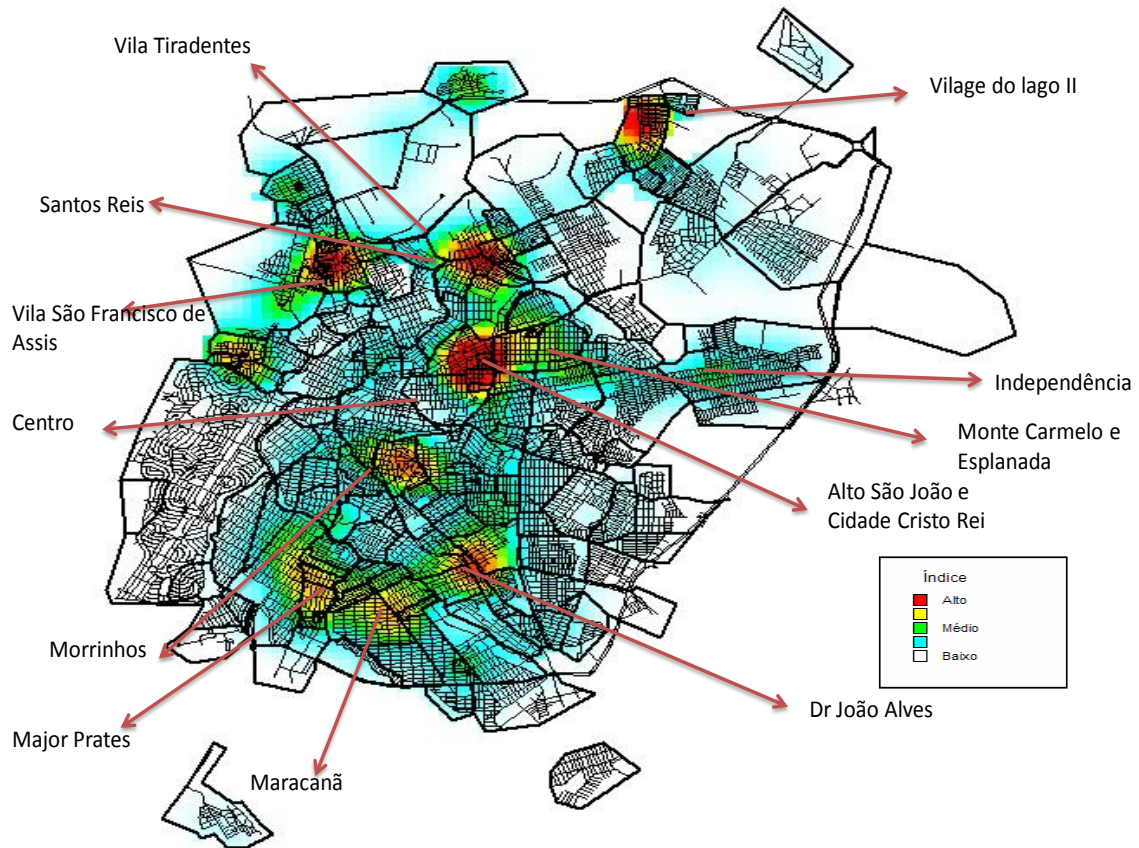
Mapa 1 : Divisão da cidade de Montes Claros por Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP)



Fonte: Núcleo de Análise Criminal da 11ª Região da Polícia Militar - PMMG

No mapa 2, verifica-se como se acham distribuídos os crimes de homicídios ocorridos durante o período de 2005 a 2008, na extensão territorial do município.

Mapa 2: Distribuição espacial dos crimes de homicídios no município de Montes Claros: 2005 - 2008



Fonte: 10º BPM e Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Pessoa de Montes Claros/MG

Conforme se depreende do mapa 2, os crimes de homicídios ocorrem de forma dispersa, porém é possível observar uma maior concentração nos bairros: Vilage do Lago II, Dr. João Alves, Morrinhos, Independência, Cidade Cristo Rei/ Alto São João, Major Prates, Maracanã, Monte Carmelo/Esplanada, Vila Tiradentes; Santos Reis e Vila São Francisco de Assis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como destacamos anteriormente, o nosso objetivo foi apresentar uma pesquisa sobre os crimes de homicídios ocorridos em Montes Claros/MG nos últimos quatro anos. Examinamos as motivações desses delitos, a despeito da percepção quase que generalizada na cidade de que o elevado número de homicídios está relacionado diretamente com o tráfico de drogas, sendo tal fator sua principal causa. Nossa investigação buscou lançar dúvidas sobre a percepção do senso comum. Neste sentido, o objetivo norteador deste estudo foi, portanto, o de analisar se os crimes de homicídios em Montes Claros têm como principal motivação o tráfico de drogas.

Nesta perspectiva, avançamos a hipótese de que a variável explicativa dos crimes de homicídios na cidade, aquela que estatisticamente é a mais preponderante, não está diretamente relacionada com o tráfico de drogas como pensa o senso comum, há outras variáveis concorrentes na explicação do fenômeno como os motivos fúteis, a vingança, o motivo econômico, entre outros.

Apesar das dificuldades encontradas na elaboração do presente trabalho, principalmente pela inexistência de um banco de dados integrado entre Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário e Ministério Público, acreditamos que a pesquisa apresentou resultados interessantes, principalmente ao apontar as limitações do Sistema de Defesa Social para fazer frente ao crescimento da violência e da criminalidade no município de Montes Claros. Tal fato fica evidenciado quando comparamos o número de homicídios ocorridos no município e o número de processos que foram efetivamente julgados, ou seja, dos 289, apenas 33 foram julgados, o que equivale a 11,42% do total de casos.

De acordo com a pesquisa, percebemos que juntamente com o crescimento da cidade, houve também um crescimento nos índices de crimes violentos, no qual se encontram inseridos os crimes de homicídios, cuja taxa em 2005 foi de 18,68 crimes por 100 mil habitantes; em 2006 essa taxa diminuiu para 16,05; em 2007 subiu para 21,85 e em 2008 alcançou o patamar de 25,68 homicídios por 100 mil habitantes. Ficou evidenciada também a insuficiência das instituições policiais no enfrentamento da questão da criminalidade, sendo necessário um maior envolvimento dos demais órgãos que compõem o Sistema de Defesa Social (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Público Municipal, etc).

O número de inquéritos devolvidos pelo poder judiciário para a Polícia Civil para a realização de novas diligências representou no ano de 2005 (20,31%) dos casos; nos dois anos seguintes essa relação melhorou, correspondendo em 2006 a (10,71%) dos casos; em 2007 (9,09%) dos casos, porém no ano de 2008 a relação volta a subir, correspondendo a (14,13%) dos casos. Assim, do total de 289 homicídios ocorridos durante os quatro anos pesquisados, 39 casos, o que equivale a 13,49% do seu total, ainda não foram levados ao conhecimento do Ministério Público, com informações suficientes que permitissem a propositura da ação penal, por necessitar de novas diligências, evidenciando mais uma vez as limitações do sistema para coibir a conduta não desejada pela sociedade.

Observa-se ainda que 27,34% do total de homicídios ocorridos em Montes Claros no período de 2005 a 2008, ainda não possuem a motivação esclarecida pela polícia judiciária, esta relação equivale a 79 casos, que ainda estão nas mãos da polícia judiciária para a realização da investigação criminal, visando estabelecer a autoria do delito, suas circunstâncias, motivações e materialidade.

Embora, o tráfico de drogas exerça uma influência nos crimes de homicídios no município, constatou-se que diferentemente do que muitos afirmam, a análise dos dados disponíveis, realizada através da pesquisa documental, não nos permite afirmar que esta seja a principal motivação dos crimes de homicídios em Montes Claros, pois a sua representação é de 18,34%. Com relação aos restantes, 23,53% são por motivos fúteis; 6,23% por motivos passionais; 15,57% por motivos de vingança; 6,92% por motivos econômicos; 2,08 foram em decorrência de confrontos com a polícia. Entretanto, 27,34% dos casos, conforme já vimos, não foram esclarecidos através das investigações realizadas pela polícia judiciária. Assim, a análise das motivações dos crimes de homicídios ocorridos em Montes Claros, também não evidencia a ação de grupos de extermínio no município.

É possível também observar que os crimes de homicídios ocorrem de forma dispersa no município de Montes Claros, porém ocorre também alguma concentração em determinados bairros da cidade o que pode ser visualizado na tabela 7 e também no mapa 2. Observamos sua concentração nos seguintes bairros: Vilage do Lago II, Dr. João Alves, Morrinhos, Independência, Cidade Cristo Rei, Major Prates, Alto São João, Monte Carmelo, Vila Tiradentes e Vila São Francisco de Assis, que juntos concentram 31,14% dos casos havidos em todo o município; 4,15% dos casos se concentram na zona rural e 64,71% nos demais bairros da cidade. Os dados demonstram que os crimes de homicídios em Montes Claros se concentram em bairros de classe baixa, o que evidencia também uma relação entre *status* socioeconômico e o risco de vitimização por crime de homicídio no município.

A menor incidência dos crimes de homicídios no período abordado ocorreu na AISP 98, que concentrou 7,96% dos casos, tal fato pode ter relação com a natureza dos crimes que ocorrem nessa área, que engloba o centro comercial e é caracterizada pela ocorrência de crimes, predominantemente contra o patrimônio. Nos bairros compreendidos pela AISP 99 houve uma concentração de 23,18% dos casos; Nos bairros compreendidos pela AISP 100 houve uma concentração de 29,41% dos casos. Já os bairros compreendidos pela AISP 101 concentram o maior número dos casos de homicídios, ou seja, 39,45% do total de casos.

É possível inferir, a partir do resultado da pesquisa, que as ações que vêm sendo desenvolvidas no município estão com o foco distorcido, pois acabam por corroborar a opinião do senso comum, no sentido de reforçar a crença de que a principal motivação dos crimes de homicídios em Montes Claros seja o tráfico de drogas e, portanto, as agências de Defesa Social têm direcionado suas ações para o enfrentamento da questão, a partir dessa conjectura. Assim, percebemos no decorrer da pesquisa que o município carece de uma política pública específica, direcionada ao enfrentamento do problema, também específico do homicídio, a ser fomentada pelo poder público municipal, com base em um diagnóstico mais adequado.

O exame do diagnóstico sociológico do crime de homicídio no município, ao se verificar suas reais motivações, poderá contribuir para oferecer uma proposta de diretrizes para a adoção de políticas públicas de enfrentamento pela municipalidade, considerando ainda os fatores culturais de sua população. Pode-se apontar algumas práticas e experiências exitosas que têm sido adotadas em várias cidades norte americanas e também em Bogotá. O foco varia desde intervenções baseadas nas famílias e comunidades, passando pelas escolas e mercado de trabalho, alcançando o trabalho policial e o sistema penal (CERQUEIRA; LOBÃO; CARVALHO, 2005).

Outra necessidade que aflorou na presente pesquisa foi a criação de um banco de dados único que possa ser alimentado pelas diversas instituições que compõem o Sistema de Defesa Social, com informações sobre os crimes de homicídios, tais como: data e local do fato, motivações, características das vítimas, autores, andamento do processo junto aos diversos órgãos, entre outras. Tal instrumento, além de permitir outras análises em torno do fenômeno, daria maior transparência sobre a qualidade dos serviços prestados pelas instituições e promoveria ao mesmo tempo, um importante mecanismo de *accountability*, aqui entendido como prestação de contas e responsabilização, fazendo com que cada instituição melhor se qualifique para a prestação de serviço a sociedade.

O primeiro passo neste sentido pode ter sido a criação das Áreas Integradas de Segurança Pública, política que visa, através da Integração e Gestão da Segurança Pública (IGESP) otimizar o trabalho desenvolvido pelos órgãos que compõem o sistema de defesa social, principalmente através da integração entre as polícias civil e militar. Entende-se que tal política é fundamental e representa o primeiro passo para que possamos instrumentalizar o aparelho estatal, através de uma nova estrutura organizacional, criando condições para um melhor compartilhamento e o uso qualificado das informações sobre a criminalidade e para a definição de estratégias mais eficientes no enfrentamento dos problemas de segurança pública e prevenção criminal. Tal programa poderá proporcionar a construção de um banco de dados único que permita uma melhor análise sociológica do fenômeno da criminalidade, além de possibilitar a existência de mecanismos de avaliação do resultado das ações realizadas pelas instituições policiais.

Neste sentido, estudo divulgado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), (apud BARRETO, 2007) evidencia a negação do chamado paradigma reducionista, apontando para novas possibilidades conceituais dirigidas a um modelo sociologicamente mais apurado, superando a prática estritamente jurídico-processualista da ação investigativa. O estudo também faz alusão à integração entre os diversos órgãos que compõem o Sistema de Defesa Social, que poderia ocorrer através da implantação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Fala da necessidade de se estimular uma relação de solidariedade ética e técnica entre as polícias Civil, Militar e os demais atores responsáveis – Ministério Público, Poder Judiciário e Administração Penitenciária – a fim de que protagonizem uma prática de mútua confiança. Salieta ainda a importância de um aporte tecnológico que propicie o acompanhamento de todo o ciclo de justiça criminal, permitindo uma análise estratégica de resultados, identificando os gargalos e aprimorando a produção do sistema, o que entendemos ser possível a partir da integração dos bancos de dados existentes.

O referido estudo aponta ainda para a necessidade da implantação da filosofia e do exercício da polícia comunitária, considerando que a atuação da polícia comunitária não é um propósito a ser alcançado, mas uma estratégia para que a polícia atinja sua missão, promovendo, como porta de ingresso ao sistema de justiça criminal, o acesso do cidadão à justiça.

Conclui-se ainda que diante do crescimento da cidade e da influência do meio urbano que leva a uma ruptura das uniões locais, é preciso potencializar a participação popular para que a comunidade além de participar do planejamento de políticas públicas, acompanhe e exija melhor desempenho das instituições, fortalecendo ao mesmo tempo, o grau

de integração dessa comunidade, visando diminuir a desorganização social, fortalecer mecanismos de controle social informal e promover a participação e envolvimento da comunidade no debate sobre o enfrentamento da criminalidade e da violência, sobretudo, dos homicídios.

REFERÊNCIAS

BARRETO JÚNIOR, Jésus Trindade, et all. A modernização da polícia civil brasileira. In: RATTON, José Luiz e BARROS, Marcelo (org.). **Polícia, democracia e sociedade**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

BATITUCCI, Eduardo Cerqueira ; SANTOS, Andréia dos ; CRUZ, M. V. G. . Fluxo dos Processos do Juizado Especial Criminal de Belo Horizonte. In: 32º Encontro Anual da Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, 2008, Caxambú. **Anais do 32º ANPOCS**, 2008.

BEATO FILHO, Cláudio C.; REIS, Ilka A. Desigualdade, desenvolvimento socioeconômico e crime. In: HENRIQUES, R. (org.). **Desigualdade e pobreza no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, 2000. p. 385-402.

BEATO FILHO, Cláudio C. **Políticas públicas de segurança: equidade, eficiência e accountability**. Belo Horizonte: CRISP, 1999. p. 1-22. Disponível em: < [http:// www.crisp.ufmg.br/polpub.htm](http://www.crisp.ufmg.br/polpub.htm) > Acesso em 24 set. 2009.

BEATO FILHO, Cláudio C.; MARINHO Frederico Couto. Padrões regionais de homicídio no Brasil. In: CRUZ, Marcus Vinícius Gonçalves; BATITUCCI, Eduardo Cerqueira (org.). **Homicídios no Brasil**. Rio de Janeiro, Ed. FGV, 2007.

BEATO FILHO, Cláudio C. et all. Conglomerados de Homicídios e o tráfico de drogas em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, de 1995 a 1999. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro 17, n. 5, p. 1163-1171, 2001.

BEATO FILHO, Cláudio C.; ANDRADE, Mônica V.; PEIXOTO, Betânia T. Crime, oportunidade e vitimização. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 19, n. 55, p. 73-89, jun. 2004.

BEIRNE, Piers. Adolphe Quetelet and the origins of positivist criminology. **American Journal of Sociology**, v. 92, n. 5, 1140-1169, mar. 1987. Disponível em <<http://links.jstor.org/sici?sici=0002-9602%28198703%2992%3A5%3C1140%3AAQA%3E2.0.CO%3B2-Q>> Acesso em 10.11.2009.

BRASIL. Decreto-lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Disponível em < <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Decreto-Lei/Del2848.htm>> Acesso em 15 mar. 2009.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil** promulgada em 5 de outubro de 1988. São Paulo: Rideel, 2006.

BRASIL. Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8072.htm> Acesso em 15 mar. 2009.

BURSIK JR., Robert J. Urban Dynamics and Ecological Studies of Delinquency. **Social Forces**, v. 63, n. 2, 393-413, dez. 1984. Disponível em <<http://links.jstor.org/sici?sici=0037-7732%28198412%2963%3A2%3C393%3AUDAESO%3E2.0.CO%3B2-4>> Acesso em 10.11.2009

CALDEIRA, Tereza Pires do Rio. **Cidade de muros**. crime, segregação e cidadania em São Paulo. Trad. Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. 2 ed. São Paulo: Editora 34: Edusp, 2000.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir; CARVALHO, Alexandre. O jogo dos sete mitos e a miséria da segurança pública no Brasil. In: CRUZ, Marcus Vinícius Gonçalves; BATITUCCI, Eduardo Cerqueira (org.). **Homicídios no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2007.

CLARKE, Ronald. **Situational crime prevention – successful case studies**. New York: Albany, 1992.

CLARKE, Ronald; FELSON, Marcus (eds.) **Routine activity and racional choice – advances in theoretical criminology**. New Jersey: Transaction Publishers, 1993.

COELHO, Edmundo Campos. A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p.139-161, abr./jun.1978.

COHEN, Lawrence E.; MACHALEK, Richard. A general theory of expropriative crime: an evolutionary ecological approach. **American Journal of Sociology**, v. 94, n. 3, 465-501, nov. 1988. Disponível em <<http://links.jstor.org/sici?sici=0002-9602%281988%2011%2994%3A3%3C465%3AAGTOEC%3E2.0.CO%3B2-0>> Acesso em 10.11.2009.

DURKHEIM, Émile . **As regras do método sociológico**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1974.

FERRACUTI, Franco; WOLFGANG M. E. O comportamento agressivo violento como fenômeno sócio-psicológico. In FERRACUTI, Franco. **Temas de criminologia**, São Paulo: Resenha universitária, 1975. p. 131-140

FURTADO, Celso. **Introdução ao desenvolvimento: enfoque histórico-cultural**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

_____. **O mito do desenvolvimento econômico**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

_____. **Raízes do subdesenvolvimento**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

IBGE (RJ). População. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>> Acesso em 24 set. 2009.

KASARDA, John D.; JANOWITZ, Morris. Community attachment in mass society. **American Sociological Review**, v. 39, n. 3, p. 328-339, jun. 1974. Disponível em <<http://links.jstor.org/sici?sici=0003-1224%28197406%2939%3A3%3C328%3ACAIMS%3E2.0.CO%3B2-B>> Acesso em 10.11.2009.

LIMA, Renato Sérgio de. A produção da opacidade. Estatísticas criminais e segurança

pública no Brasil. **Revista Novos Estudos**. São Paulo, CEBRAP, n. 80, p. 65-69, mar. 2008.

MAGALHÃES, Carlos Augusto Teixeira. **Crime, sociologia e políticas públicas**. Belo Horizonte: Newton Paiva, 2004.

MARSHALL, Thomas H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MELLO, Kátia Sento Sé. O último elo da corrente: uma experiência de redução de risco na Association Espoir de La Goutte d'Or. In: LIMA, Roberto Kant de. et all (org.). **Reflexões sobre segurança pública e justiça criminal numa perspectiva comparada**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2008.

MERTON, Robert K. **Sociologia: Teoria e estrutura**. São Paulo: Mestre Jou, 1968.

MISSE, Michel. Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 21, n. 61, set./dez. 2007.

NASCIMENTO, Elimar Pinheiro. **Violência e segurança pública no Brasil e América Latina: políticas de segurança pública**. Recife: Massagana, 2002.

PAIXÃO, Antônio Luiz. A violência urbana e a sociedade: sobre crenças e fatos, e mitos e teorias, e polícias e linguagem e... **Religião e Sociedade**. Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, 1990.

PARK, Robert Ezra. A cidade: sugestões para a investigação do comportamento humano no meio urbano. In.: VELHO, Otávio (org.). **O fenômeno urbano**. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

PARK, Robert Ezra. Human ecology. **American Journal of Sociology**, v. 42, n. 1, 1-15, jul. 1936. Disponível em <<http://links.jstor.org/sici?sici=0002-9602%28193607%2942%3A1%3C1%3AHE%3E2.0.CO%3B2-S>> Acesso em 10.11.2009.

PERES, Maria Fernanda Tourinho. Homicídios, risco e vulnerabilidade: para uma discussão da dinâmica da vitimização por homicídios. In.: CRUZ, Marcus Vinícius Gonçalves da; BATITUCCI, Eduardo Cerqueira (org.). **Homicídios no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

PUTNAM, Robert D. **Comunidade e democracia: a experiência da Itália moderna**. 3. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

ROSENBAUM, Dennis P. A mudança no papel da polícia: avaliando a transição para o policiamento comunitário. In.: BRODEUR, Jean-Paul (org.). **Como reconhecer um bom policiamento: problemas e temas**. São Paulo: EDUSP, 2002.

SAMPSON, Robert J.; GROVES, W. Byron. Community structure and crime: testing social-disorganization theory. **American Journal of Sociology**, v. 94, n. 4, 774-802, jan. 1989. Disponível em <<http://links.jstor.org/sici?sici=0002-9602%28198901%2994%3A4%3Cn%3ACSACTS%3E2.0.CO%3B2-7>> Acesso em 10.11.2009.

SAPORI, Luis Flávio. Os desafios da polícia brasileira na implantação da “Ordem Sob a Lei”. In. RATTON, José Luiz; BARROS, Marcelo (org.). **Polícia, democracia e sociedade**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

SAPORI, Luis Flávio; ANDRADE, Scheilla Cardoso P. de. Integração policial em Minas Gerais. Desafios da governança da política de segurança pública. **Civitas**. Porto Alegre, v.8, n. 3, 428-453, set. 2008.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Rio de Janeiro: Cia das Letras, 2000.

SHAW, Clifford R.; MCKAY, Henry D. Are Broken Homes a Causative Factor in Juvenile Delinquency? **Social Forces**, v. 10, n. 4, 514-524, maio 1932. Disponível em <<http://links.jstor.org/sici?sici=0037-7732%28193205%2910%3A4%3C514%3AABHACF%3E2.0.CO%3B2-7>> Acesso em 10.11.2009.

SILVA, Bráulio Figueiredo Alves. **Criminalidade urbana violenta: uma análise espaço-temporal dos homicídios em Belo Horizonte**. Monografia (Graduação em Ciências Sociais). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2000.

SILVEIRA Andréia Maria. A prevenção dos homicídios: desafio para a segurança pública. In.: BEATO FILHO, Cláudio C. (org.). **Compreendendo e avaliando projetos de segurança pública**. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

SIMMEL, G. A metrópole e a vida mental. In.: VELHO, Otávio (org.). **O fenômeno urbano**. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

SOARES, Gláucio Ary; BATITUCCI, Eduardo Cerqueira; RIBEIRO, Ludmila Mendonça. As mortes desiguais em Minas Gerais: gênero, idade, estado civil e raça nos homicídios registrados pelo sistema de informações de mortalidade. In.: CRUZ, Marcus Vinícius Gonçalves da; BATITUCCI, Eduardo Cerqueira (org.). **Homicídios no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

SOARES, Luiz Eduardo. A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 21, n. 61, dez. 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142007000300006&lng=pt&nrm=iso> Acesso em 10.07.2008

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. **Diagnóstico qualitativo das condições sócio-econômicas e padrões de criminalidade na região do Grande Santos Reis/Montes Claros**, Belo Horizonte: CRISP, 2006.

VEIGA, José Eli. **Desenvolvimento sustentável: O desafio do século XXI**. 2. ed. Rio de Janeiro: Gavamond, 2006.

VELHO, Octávio. (org.). **O fenômeno urbano**. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

WEBER, Max. **Ciência política duas vocações**. São Paulo: Cultrix, 1996.

WILSON, J. Q. ; HERRNSTEIN, R. O crime como escolha. In.: CORDELLA, Peter; SIEGEL, Larry (org.). **Readings in contemporary criminological theory**. Boston: Northeastern University, 1985.

WIRTH, Louis. Urbanism as a way of life. **American Journal of Sociology**, v. 44, n. 1, 1-

24, jul. 1938. Disponível em <<http://links.jstor.org/sici?sici=0002-9602%28193807%2944%3A1%3C1%3AUAAWOL%3E2.0.CO%3B2-B>> Acesso em 10.11.2009.

ZALUAR, Alba. Para não dizer que não falei de samba: os enigmas da violência no Brasil. In: SCHWARCZ, Lilia (org). **História da vida privada no Brasil: contrastes da intimidade contemporânea**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

